

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 174

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.732—DE 25 DE JUNHO DE 1894

Determina que o serviço de navegação subvencionada fique pertencendo à 1ª secção da Directoria Geral da Industria (1)

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia do serviço publico e à melhor distribuição dos trabalhos pelas diversas directorias geraes da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, resolve determinar que o serviço de navegação subvencionada, que, actualmente, compete à 1ª secção da Directoria Geral de Vição, fique pertencendo à 1ª secção da Directoria Geral da Industria; alterados assim os arts. 8º e 9º do regulamento approved pelo decreto n. 1.142, de 22 de novembro de 1892,

O ministro da Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 25 de junho de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

DECRETO N. 1733 — DE 26 DE JUNHO DE 1894

Reorganiza a guarda nacional da comarca de Caldas, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca de Caldas, no estado de Minas Geraes, compor-se-ha dos actuaes 61º, 62º, 159º e 160º batalhões de infantaria do serviço activo, do 41º da reserva, todos com quatro companhias cada um, do 35º regimento de cavallaria, com igual numero de esquadroes, e de um, ora creado, com o mesmo numero de esquadroes e a designação de 73º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 26 de junho de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cressiano do Nascimento.

Tem o n. 1.732 A o decreto, publicado no dia 27 do corrente, que substitue o art. 3º e parte do art. 9º do regulamento da Directoria Geral de Estatistica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS-GERAES

Comarca de Caldas

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Vaz Pereira;

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Major cirurgião-mór, Silverio Duarte de Oliveira.

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Vaz Pereira Junior.

Estado-maior — Major-fiscal, Job da Silva Campos;

Capitão-ajudante, Manoel Candido da Costa;

Tenente secretario, Liberato Mariano de Souza Junior;

Tenente quartel-mestre, José Henrique de Carvalho;

Capitão cirurgião, Vicente José Torres.

1ª companhia — Capitão, Ireno Antonio Teixeira;

Tenentes, Conrado Deoclecio de Oliveira e Francisco Antonio de Carvalho;

Alferes, Pedro Gonçalves Lopes, José Antonio dos Santos e Silverio Barbosa de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, José Ferreira de Assumpção;

Tenentes, João Pinto Luiz e Salvador Leite de Meirelles;

Alferes, João Procopio Monteiro e Silva, Ananias de Araujo e Silva e Apollinario Pinto Barbosa.

3ª companhia — Capitão, Ananias Candido da Costa;

Tenentes, João Mariano da Costa e Cleofano de Carvalho Peçanha;

Alferes, Joaquim Carvalho da Fonseca, Maximiano Antonio de Lima e Alfredo Innocencio Risse.

4ª companhia — Capitão, José Antonio Franco;

Tenentes, Casemiro Antonio Alves e Ottoni Pinto Barbosa;

Alferes, Augusto Ribeiro de Oliveira, Francisco Pereira Lopes e Francisco Epiphany de Mamede.

62º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Faustino Pereira da Silva.

Estado maior — Major-fiscal, Luiz José Dias;

Capitão-ajudante, José Affonso Junqueira;

Tenente-secretario, Manoel Antonio Pacheco e Silva;

Tenente-quartel mestre, José Caetano de Mello;

Capitão-cirurgião, Francisco de Assis Ferraz.

1ª companhia — Capitão, José Custodio de Carvalho;

Tenentes, João José Franco e Luiz Rodrigues Franco;

Alferes, Braulio Venancio Franco, Antonio Franco de Lima e Candido Jeronymo de Figueiredo.

2ª companhia — Capitão, Paulino Affonso de Barros Cobra;

Tenentes, Antonio Luiz da Costa e Joaquim José de Figueiredo;

Alferes, Luiz do Prado, Joaquim Firmino Muniz e João Pedro Muniz.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Affonso Junqueira;

Tenentes, Presciliano Pereira de Jesus e Albino Gonçalves Lopes;

Alferes, Urias de Araujo e Silva, Roque José Muniz e José Rosa de Lima.

4ª companhia — Capitão, João Lino Nogueira;

Tenentes, José Luiz de Freitas e Innocencio Antonio Teixeira;

Alferes, Antonio Venancio de Castilho, Quintiliano José Garcia e Antonio Garcia do Nascimento,

159º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Custodio Dias de Araujo;

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Joaquim Garcia Rosa;

Capitão-ajudante, Severo Virgilio Franco;

Tenente-secretario, Saturnino Dias Ferreira;

Tenente quartel-mestre, Delmiro Eloy da Silva Passos.

1ª companhia — Capitão, João Custodio Dias de Araujo;

Tenentes, João Fernandes Ferreira e Braulio Manoel Franco;

Alferes, Eduardo José Muniz, Francisco Ramos Nogueira e Urias José da Silva.

2ª companhia — Capitão, Francisco Severino de Siqueira Castro;

Tenentes, José Maria Mezali e Antonio Luiz de Carvalho Peçanha;

Alferes, Israel Pereira Lopes, José Martins e Pedro Severiano Franco.

3ª companhia — Capitão, Luiz Bernardes de Souza;

Tenentes, Ananias de Souza Dias e José Hyppolito de Carvalho;

Alferes, Antonio Candido Eustachio Junior, Joaquim Dias de Carvalho Junior e Antonio Candido de Carvalho e Silva.

4ª companhia — Capitão, Euzobio Dias Ferreira;

Tenentes, José Botelho Muniz e Damião S. Thiago e Silva;

Alferes, Lourenço Justiniano Nogueira, Gabriel Ferraz de Oliveira e João Francisco da Silva.

160º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Bonifacio José Monteiro.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Augusto de Oliveira;

Capitão-ajudante, Manoel José Ferreira de Oliveira;

Tenente-secretario, Francisco Barbosa Caldas;

Tenente-quartel-mestre, Evaristo Gonçalves Lopes;

Capitão-cirurgião, Fortunato Theodoro Ferreira Bretas.

1ª companhia — Capitão, João Pedro Ribeiro;

Tenentes, Antonio Alves dos Santos e Orlando Primo Ferreira de Salles;

Alferes, Adolpho Justino de Lima, Felisberto Augusto Ribeiro e João Eduardo de Mello.

2ª companhia — Capitão, Cyrillo Alves dos Santos;

Tenentes, José Domiciano de Lima e Urias Ramos de Pontes.

Alferes, Antonio Justino de Lima, Antonio Libanio Monteiro e João Dias da Silveira Junior.

3ª companhia — Capitão, Correzio de Almeida;

Tenentes, Antonio Bernardes da Costa e José Gonçalves Lopes;

Alferes, Manoel Caetano de Lima, Francisco José da Costa e Joaquim Candido Marcondes.

4ª companhia — Capitão, Luiz Bernardes Stant;

Tenentes, José Lopes Pereira e Osorio José de Lima;

Alferes, Alfredo Gabriel de Lima, Ursulino Rosa de Lima e José Francisco de Lima.

41º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel Pereira Caldas de Mesquita.

Estado maior — Major fiscal, Joaquim Antonio de Oliveira Carvalho;

Capitão-ajudante, João da Silva Ramos;

Tenente-secretario, Antonio Nogueira dos Santos;

Tenente-quartel mestre, José Venancio da Silva;

Capitão-cirurgião, Pio Bernardes de Souza.

1ª companhia — Capitão, Porfirio José de Lima;

Tenentes, João Candido de Miranda e Antonio Silvestre Baptista;

Alferes, Porfirio Antonio Ferraz, João Joaquim Barbosa e José Antonio de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Domiciano Francisco da Costa;

Tenentes, João Manoel Baptista e Thiago Rodrigues Pereira Caldas;

Alferes, João Manoel Gonçalves, Francisco Pereira dos Reis e Domingos Antonio da Fonseca.

3ª companhia — Capitão, Francisco Chrispim da Costa;

Tenentes, Emydio Antonio Teixeira e José Venancio Teixeira;

Alferes, Vicente Ferreira da Silveira, Feliciano Gonçalves do Andrade e João Honorio Bonifacio Dias.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Dias de Andrade;

Tenentes, Antonio Domingos da Silva Lopes e Antonio Francisco da Trindade;

Alferes, Joaquim Silverio dos Reis, Cassiano José Marcondes e Joaquim Belchior do Nascimento.

35º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João Teixeira Diniz.

Estado maior — Major fiscal, Antonio José Muniz;

Capitão-ajudante, Augusto Fernandes de Almeida;

Tenente-secretario, Antonio Pinto;

Tenente quartel-mestre, Antonio Candido Lopes;

Capitão-cirurgião, Reynaldo Amarante;

Alferes veterinario, João Francisco Franco.

1º esquadrão — Capitão, Amador Octavio de Lacerda;

Tenentes, João Rodrigues Franco e Francisco Antonio Corrêa;

Alferes, Oswaldo de Andrade, Saturnino Diogo Epiphanyo e Juventino de Souza Osorio.

2º esquadrão — Capitão, João Candido de Carvalho e Silva;

Tenentes, Aurelio Lopes Pinheiro e Antonio Joaquim de Oliveira Netto;

Alferes, João Silverio Vallim, Eugenio Roberto da Costa e Francisco Pereira Guimarães.

3º esquadrão — Capitão, Emydio Pinto de Castilho Barbosa;

Tenentes, Luiz Antonio Franco e Manoel Candido da Costa;

Alferes, Desiderio Antonio Vieira Junior, Gabriel Pereira de Aquino e João Ambrosio da Silveira.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Sebastião da Silveira;

Tenentes, Firmino da Cunha Guedes e Fernão Avelino de Andrade;

Alferes, Belarmino Honorio Dias, Urias José Ribeiro e João Roberto da Costa.

73º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major João Bernardes de Souza.

Estado maior — Major fiscal, Candido José de Carvalho;

Capitão ajudante, Rodolpho Garcia Rosa;

Tenente-secretario, Luiz Umbelino de Paula;

Tenente quartel-mestre, Ignacio de Loyola Franco;

Capitão-cirurgião, Francisco Martins Pereira Caldas de Mesquita;

Alferes veterinario, Elias José Garcia Junior.

1º esquadrão — Capitão, José Luiz Garcia;

Tenentes, Antonio Paulino Franco e Cetano José Pereira;

Alferes, João Antonio da Silva Guimarães, Joaquim Candido Garcia e João Candido Garcia.

2º esquadrão — capitão, João Baptista;

Tenentes, Antonio Ferreira do Nascimento Junior e Ovidio Ferreira do Nascimento;

Alferes, Felisberto Antonio dos Reis, Luiz Antonio de Oliveira e João Raymundo de Souza Osorio.

3º esquadrão — Capitão, João Vicente de Figueireiro;

Tenentes, José Botelho Muniz e Juvenal Eloy da Silva Passos;

Alferes, José Joaquim Rodrigues Costa, Domingos Antonio de Almeida e Bonifacio Antonio de Lima.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim Antonio de Oliveira Carvalho Junior;

Tenentes, Vicente Antonio da Fonseca e Vicente de Paula Lima;

Alferes, José Augusto da Fonseca, Gabriel Antonio Barreiros e Candido Felipe de Souza Osorio.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Riachuelo

Comando superior

Coronel commandante-superior, o tenente-coronel Marçal Pereira de Mello.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 do corrente, foi nomeado o ex-1º escripturario da Thesouraria da Fazenda, extincta, do estado de Sergipe, Apuleho Motta, para o logar de inspector da Alfandega do mesmo estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por decretos de 27 do corrente, foram apontados, nos termos do n. 1 do art. 75, combinado com a 1ª parte do art. 78 do regulamento approved pelo decreto n. 466, de 17 de maio de 1890, o conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Antonio Olympio de Moraes e o 2º escripturario da mesma estrada Bento Ferreira Soares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 do corrente, declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 28 de abril ultimo para o posto de tenente-secretario do 1º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Japarutuba, no estado de Sergipe, chama-se Manoel Joaquim Cortes, e não Manoel Joaquim dos Santos, como foi escripto no referido decreto.

Especiente de 27 do junho de 1891

Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra, para serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que os alferes da brigada policial Leopoldo Mariano Alves e Daniel da Silveira Brum, allegando, aquelle serviços no exercito e em relação á revolta o este, serviço; por occasião da proclamação da Republica e durante a recente revolta, pedem as honras do posto de tenente do exercito.

— Pela Directoria Geral, foram endereçadas á respectiva Delegacia Fiscal do estado as A lagôas, as seguintes patentes:

Comarca da União

Feliciano da Costa Martins.
José Felicio de Medeiros.
Manoel Tavares de Mello.
Joaquim Pestana da Costa.
Manoel Joaquim Bastos.
Raphael Simonge.
Alfredo Marques do Couto.
Francisco Pereira de Souza.
João Falcão de Mello.
Luiz Carlos Pereira Lyra.
Pedro Corrêa de Oliveira.
Joaquim Pedro do Nascimento Lazedo.
Angelo Bispo de Alvarenga.
Francisco Ferreira de Almeida.
José Antonio Pontes.
Manoel Ignacio de Almeida.
Philadelpho Camello de Araujo.
João Felipe da Silva.
Aureliano Norberto Cavalcante.
Joaquim Marcellino da Silva.
Herculano José Diniz.
Luiz Justiniano Cavalcante.
Antonio Felicio Pimentel.
Antonio Gonçalves da Silva.
Antonio do Espirito Santo Rego Filho.
Camillo Ambrosino de Azedes.
Manoel Lopes dos Santos.
Vicente Lopes da Silva.
Fernando Petronillo Vieira.
Umbelino de Hollanda Cavalcanti.
Manoel Bernardo de Oliveira.
João Alves Camillo.
Lourenço Alvim de Mello.
Luiz José Bernardo.
Antonio José de Sant'Anna.
Umbelino Cavalcanti de Albuquerque.
Pedro Corrêa de Araujo.
Braz Antonio de Barros.
José Camello de Freitas.
Pedro Manoel da Silva Burgos.
Guilherme dos Santos Reis.
Manoel Bernardes das Neves.
Tiburcio Valeriano de Barros Limeira.
João Pereira Braga.
José Lourenço da Fonseca.
Braz Fiosenzano.
José Quirino dos Santos.
Joaquim Soares da Silva.
Antonio Barbosa da Silva Ferro.
Joaquim Camello Lins.
Trajano da Costa Monteiro.

Dia 28

Communicou-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes e nos termos do art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, que foram dispensado do respectivo serviço os 3º escripturarios do Thesouro Federal Braulio Coelho de Sampaio e João Dias de Menezes. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 61, de 21 do corrente;

Ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que falleceram, no Hospicio Nacional, a indigente Cecilia e em uma das colônias da Ilha do Governador, o indigente Juvenio Antonio Pedro Benedicto, ambos transferidos do Asylo de Mendicidade.

— Autorisou-se:

Ao coronel commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao cabo de esquadra Laurindo de Cerqueira Pinto, visto ter sido inspecionado e julgado incapaz do serviço das armas;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, conforme solicitou em officio de 24 do corrente, a fazer recolher presos por quinze dias na fortaleza da Lage os soldados daquelle corpo João Pereira da Silva e João Pinto Cardoso.

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1894

Antonio Raymundo do Rego Meirelles, João Rego I. ita de Meirelles e Pedro Paulo Rego de Aranjó. — Os requereutes são simples guaridas nacionaes, nos termos dos avisos de 26 de maio de 1860 e 21 de dezembro de 1893.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 27 do corrente

Foram exonerados :

A pedido, o cidadão Dr. Cesario Pereira Machado do cargo de delegaço da 1ª circumscripção suburbana ;

Por conveniencia do serviço publico, os inspectores da 2ª e 9ª secções da 13ª circumscripção, cidadãos Olympio Alves da Silva Campos e Raul Ribeiro de Queiroz.

— Foi nomeado inspector da 4ª secção da 6ª circumscripção urbana, o alferes Alfredo Nunes de Andrade.

Directoria Geral da Contabilidade*Expediente de 26 de junho de 1894*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas as contas:

De 2:426\$550, de fornecimentos feitos ao Hospital de Santa Barbara, nos mezes de fevereiro a maio ultimos;

De 500\$200, de objectos de expediente fornecidos a secretaria deste ministerio, no dito mez de maio.

Seja escripturava, como renda do Instituto dos Surdos-Mudos, a quantia de 170\$100, proveniente de encadernações alli feitas em junho corrente para a Bibliotheca Nacional;

Seja restituída ao agente do mesmo instituto, Manoel Pacifico de Mattos, a quantia de 559\$, metade da renda das officinas, relativa ao mez de maio findo, por elle applicada á execução do art. 37 do respectivo regulamento;

Seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro no estado de Minas Geraes o erolito de 121\$200, afim de ser indemnizada a Camara Municipal da cidade de Tiradentes, de igual quantia despendida com o serviço das eleições federacs realisadas em 1 de março ultimo. — Deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro e ao presidente do estado, em resposta ao officio n. 22 de 18 de junho corrente.

Directoria do Interior*Expediente de 28 de junho de 1894*

Communicou-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores que, com officio de 3 do corrente mez, do ministro-brazileiro, foi recebido na secretaria do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um exemplar da collecção de — Actas das sessões de Conferencia Internacional Sanitaria de Paris, — que esteve reunida naquellea capital de 7 de fevereiro a 3 de abril ultimos ;

Ao inspector geral de saude dos portos que por telegramma de 24 do corrente mez participou ao referido ministerio o consul geral do Brazil em Montevidéo que o presidente da junta de sanidade daquella capital declarou-lhe estarem officialmente considerados limpos todos os portos brasileiros ;

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 18 de junho corrente que, segundo informa o inspector geral de saude dos portos em officio de 22 do mesmo mez, o rebocador *Lange*, que se achava empregado no serviço de quarentenas, foi dispensado por não satisfazer as exigencias desse serviço, e que, não sendo facil obter de prompto embarcação apta para o fim indicado, somente em poucos dias poderá substituir aquelle por outro vapor. — De todo o occorrido o dito inspector tem dado conhecimento ao commandante da fortaleza de Santa Cruz.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL*Expediente de 27 de maio de 1894*

Remettem-se ao Sr. inspector interino da alfandega desta capital, em resposta ao officio n. 450, do 16 do corrente, cópia do laudo do exame procedido pelo Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, vice-director deste instituto, na bagagem de imigrantes existente na ilha das Flores.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico José Herculano Ribeiro Guimarães. — Deferido, nos termos da ultima parte do art. 32 do regulamento vigente.

Pharmaceutico Manoel Henrique Barradas. — Deferido, passem-se as licenças.

Antonio Alexandre Pereira de Andrade. — Deferido, não podendo o peticionario annunciar o seu preparado com propriedades therapeuticas.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado Lauro Brandão para o logar de official da Caixa Economica do estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Graça Pereira & Comp., recorrendo da decisão da Recebedoria, que indeferiu-lhe a reclamação contra a multa de 10% sobre o imposto do consumo de sua fabrica, relativo ao exercicio de 1893, por não o terem pago no prazo legal. — Ao Conselho da Fazenda.

Agente da *Companhia Messagerie Maritimes* pedindo dispensa de pagamento do imposto de doca. — Ao Conselho de Fazenda.

José Dactivo dos Passos Bastos, recorrendo do despacho da Alfandega de Pernambuco, pelo qual foi intimado a recolher o titulo de aforamento de um terreno. — Ao Conselho de Fazenda.

Directoria da Caixa Commercial de Maceió, recorrendo da decisão da Alfandega de Alagoas, que negou-lhe restitução do imposto de 1 1/2 %, sobre dividendos. — Ao Conselho de Fazenda.

Lopez Sá & Comp., fabricantes de fumo, recorrendo do despacho da directoria, que lhes indeferiu a petição sobre relevação da multa de 10 % por não terem pago o imposto devido no prazo legal. — Ao Conselho de Fazenda.

Agentes da *Companhia Chargeurs Réunis* pedindo dispensa de imposto de docas. — Ao Conselho de Fazenda.

Edward Johnson & Comp., agentes da Companhia de Paquetes de Hamburgo, recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que indeferiu sua pretensão á restitução do imposto de docas. — Ao Conselho de Fazenda.

Alzira José da Silva Santiago, pedindo aforamento do terras devolutas em Itaguahy. — Não ha que deferir.

Francisco Antonio do Couto, recorrendo do despacho da Recebedoria, que o intimou ao pagamento do imposto do fumo relativo ao 1º semestre do corrente anno. — Venha por intermedio da Recebedoria.

Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake pedindo que, pela redacção do *Diario Official* se lhe dê certidão dos serviços que prestou no mesmo jornal em 1883 a 1885. — Requeira á Imprensa Nacional.

Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1894.

O Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro deliberou, em sessão de 7 do corrente, que em seu nome e com a devida venia eu vos officiasse nos seguintes termos.

Ao ler o relatorio que este anno apresentastes ao Exm. Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, deparou o conselho fiscal á pag.

171, no artigo que se insereve «Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro» com os trechos assim concebidos:

« Contra o proceito estabelecido no art. 81 do regulamento n. 9733 de 2 de abril de 1887, e sem embargo de opportuna requisição, esse ministerio não recebeu o relatorio e o balanço das operações effectuadas pela Caixa Economica e o Monte de Socorro durante o anno proximo findo.

« Assim não tenho minuciosas informações a dar-vos sobre estes dous estabelecimentos, de tanta importancia para as classes sociais, particularmente as menos favorecidas da fortuna, cujas economias encontram nelles seguro abrigo.»

Não foi, Sr. ministro, sem a mais dolorosa surpresa para os membros do conselho fiscal a leitura dessa parte do vosso relatorio, visto que, pela primeira vez na vida desta instituição, ficou accentuada com a solemnidade do palavra do governo uma censura tão grave contra a administração superior da Caixa Economica e Monte de Socorro, na pessoa de seu presidente, pela omissão do seu dever primordial para com os altos poderes do Estado!

De feito, a não observancia do art. 81 do decreto regul. de 2 de abril de 1837 constituiria falta imperdoavel para o presidente desta corporação, e sobre ella, no caso affirmativo, reflectiria por sem duvida o effeito dessa omissão, si pudesse admittir-se a procedencia da mesma censura.

Entretanto, Sr. ministro, o que se lê em vosso relatorio não é a expressão da justiça, visto que, declaro-vos, foi satisfeito o proceito legal que cumpria á presidencia do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro, em relação á remessa ao Ministerio da Fazenda do relatorio annuo dos trabalhos dessas duas instituições.

A' vossa presença effectivamente me dirigi, e em mão de empregado do vosso gabinete, (por não poder nessa occasião ter acesso a' vós) depusitei em dias de abril do anno vigente o relatorio e documentos referentes ao periodo annuo de 1893; e si porventura houve alguma demora na entrega desse documento, teve isto por causa determinativa o inesperado fallecimento do gerente da Caixa Economica cidadão Jacintho Vieira do Couto Soares, coincidindo fatalmente com a epoca em que esses trabalhos deviam soffrer o exame do conselho fiscal para subirem á vossa consideração com a exposição presidencial.

Devido, pois, a esse facto todo accidentalé possível, Sr. ministro, fosse retardada a entrega do nosso relatorio, o que motivou a referencia por demais severa e pouco lisonjeira, contida no capitulo do vosso relatorio, concernente ás mesmas instituições, a cuja administração aliás (e seja dit) em honra a todos os governos do nosso paiz) por seu zelo e solididade exemplar de longa data os poderes dos estados jamais regatearam francos louvores e largas provas de seu benevolto aprego.

Como presidente do conselho fiscal, tive, portanto, a honra de entregar o relatorio e documentos em questão, cumprindo desse modo a disposição regulamentar do nossa lei em vigor e preenchendo o requisito legal da execução annua, infallivel até á presente data.

Taes papeis e documentos, pois, existem no Thesouro Nacional e transitaram pelas secções competentes; e por acto vosso recente destes disso testemunho autorizando, no interesse de sua divulgação pelos interessados, a impressão em folhetos na Imprensa Nacional, sob sollicitação desta presidencia, e em vista de deliberação do conselho fiscal.

Em conclusão, Sr. ministro, e somente levado pela necessidade de uma prompta reparação moral, imposta pelas tradições honrosas da administração fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta capital, como órgão da mesma, rogo-vos acolhaes esta reclamação respeitosa; tanto mais necessaria quanto justa, por significar o decidido empenho que nutro de, no caracter de presidente deste conselho, manter sem a minima quebra o honrosissimo conceito consagrado

por todos os vossos antecessores de que, por amor do dever, jámais faltaram à administração superior destas instituições, ainda mesmo nos períodos de maior perturbação publica, o maximo zelo, a mais firme abnegação e o mais desvelado patriotismo.

Agora, Sr. ministro, uma graça vos pede o conselho fiscal por meu intermedio: de providenciardes para que seja publicado no *Diario Official* o presente officio, o qual servirá de explicação aos que houverem lido a pagina do vosso relatorio, relativo à Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal.

Saude e fraternidade.— Ao cidadão Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, digno ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda.—*Barão de Andarahy.*

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

José Angelo Lopes.—Não tem logar o que requer.

Ministerio da Guerra

Expediente de 24 de junho de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando de novo as providencias necessarias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Matto Grosso, seja distribuido, com urgencia, o credito de 11:915\$499, para occorrer ás despesas com o laboratorio pyrotechnico do mesmo estado.

—Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante General, mandando recomendar aos commandantes de districtos militares e dos corpos do exercito e aos chefes dos estabelecimentos deste ministerio a fiel inspecção na execução do novo plano de uniformes, approvado por decreto n. 1.729 A, de 11 do corrente, devendo, para semelhante fim, fornecer-lhes a Intendencia da Guerra amostras das diferentes cores dos pannos adoptados; e que elles farão archivar com os figurinos que em tempo serão remettidos.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que, por telegramma desta data, se determina ao commandante do 5º districto militar que faça recolher a esta capital o alferes do 15º batalhão da guarda nacional João Guilherme Leonhart, que por doente não pôde ahi continuar;

Determinando que se expeça ordem para que vá servir na fortaleza Villegaignon o alferes em commissão Vicente Polli;

Concedendo as seguintes licenças:

Ao paizano Roberto Mendes Pereira para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar do Ceará, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, verificando praça e ficando desle logo á disposição do commandante da mesma escola;

De dous mezes, ao alumno da Escola Militar do Ceará Emygdio Ribeiro de Araujo, para tratar de negocio de seu interesse nesta capital, dando-se-lhe passagem, cuja importancia lhe será descontada na forma da lei;

Transferindo para a Escola Militar desta capital a matricula com que frequenta as aulas da do estado do Ceará Rufino Rodrigues de Campos.—Communicou-se ao commandante da escola.

Mandando:

Submitter a conselho de investigação, pelo facto de haver proferido ameaças e palavras injuriosas ao governo da Republica, a bordo do transporte de guerra *Penedo*, o major do 1º regimento de artilharia Jorge dos Santos Rosa, servindo de base ao mesmo conselho a parte, que se transmite, dada pelo tenente Francisco Cavalcanti.

Inspeccionar de saude:

O ex-soldado do batalhão Franco-Atiradores Aristides Netto Cabral, que se acha na ilha das Enxadas, remetendo-se a esta secretaria de Estado o respectivo termo;

As praças do 17º batalhão de infantaria ultimamente vindas do Paraná, e que estão inutilizadas, remetendo-se a esta secretaria de Estado os respectivos termos, para se poder resolver sobre o destino que deverão ter;

Pôr á disposição do commandante da escola pratica do exercito nesta capital o cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia Francisco José de Mello.—Communicou-se ao commando geral de artilharia.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 24 de junho de 1894.

Sr. intendente da guerra.—Tendo sido, por decreto n. 1.729 A, de 11 do corrente, approvado novo plano de uniformes para o exercito, mandae receber, para serem postos em exposição em uma das salas do edificio dessa intendencia, as peças desse novo plano constantes da relação junta, e bem assim as amostras das cores dos pannos agora adoptados, das quaes remettereis pequenos retalhos aos chefes dos estabelecimentos militares e aos commandantes de districtos e de corpos, podendo tambem fornecer-os aos proprietarios de estabelecimentos que confeccionam fardamentos e que os pedirem.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Dia 25

Ao Sr. ministro da fazenda, reiterando o pedido constante do aviso de 1 do corrente solicitando providencias para que, por conta do § 4º—Directoria Geral de Obras Militares—seja distribuido á Alfandega do estado da Bahia o credito da quantia de 5:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer com reparos de que necessitam as fortalezas existentes naquelle estado.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o tenente reformado do exercito Francisco de Assis Teixeira, reclamando contra o modo por que lhe foi computado o tempo para a reforma, pede que lhe seja contado o periodo decorrido de 5 de abril de 1865 a 28 de abril de 1868, em que serviu como Voluntario da Patria.

Ministerio dos Negocios da Guerra, — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1894.

Sr. prefeito do Districto Federal.—Tendo o 2º official da Secretaria Geral da Prefeitura do Districto Federal, Benjamin Constant Botelho de Magalhães Filho, solicitado providencias para que seja descontado dos vencimentos que percebe pelo exercicio daquelle emprego a quantia de 1:864\$251, que recebeu por vencimentos que lhe competiam do 5 de novembro de 1893 a 31 de março ultimo, como 2º tenente do 1º regimento de artilharia da guarda nacional desta capital e como ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada da 1ª divisão de vigilancia do littoral, visto desejar restituir a dita quantia aos cofres publicos, rogo que vos dignéis providenciar para que daquelles vencimentos se a mensalmente de luzida a quantia que foi fixada pelo referido empregado, até perfazer a somma indicada, afim de opportunamente ser recolhida esta á Contadoria Geral da Guerra.

Por esta occasião peço-vos que, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, agradeças e louveis o mesmo funcionario por seu patriótico procedimento, restituindo á Fazenda Nacional os vencimentos que legalmente recebeu como official da guarda nacional em serviço de guerra.—Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, mandando desligar da companhia de aprendizes artifices desse arsenal e entregar á sua mãe, o aprendiz José Teixeira de Mello, que está soffrendo de epilepsia, á vista do que informa em seu officio n. 175, de 18 do corrente.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, mandando passar, á vista dos papeis que se remetem, ao contra-mestre da officina de pyrotechnia do Arsenal de Marinha desta capital Raphael Pedro de Alcantara, titulo de divida da importancia de vencimentos extraordinarios e da gratificação especial que venceu de 15 a 30 de novembro ultimo, em que esteve ahi de serviço.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Declarando, que o prazo marcado pelo artigo 7º do regulamento das escolas do exercito, a que se refere o decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, para o preenchimento das vagas de inferiores e cabos de esquadra nos corpos do mesmo exercito, com as clausulas de que trata o dito regulamento e já prorogado por portarias de 14 de maio de 1892 e 22 de junho de 1893, fica prorogado por mais um anno, sendo os respectivos commandantes autorizados nesse prazo a preencher taes vagas com o pessoal mais habilitado de que dispuzer o seu corpo;

Determinando que, se providencie para que, conforme pede o commandante do 5º regimento de artilharia em officio n. 311, de 13 do corrente, se recolham ao dito regimento, a que pertencem, os 1ª tenentes Agostinho de Souza Neves, addido ao 2º da mesma arma e Augusto Elyseo Xavier Leal, que se acha á disposição da directoria do Arsenal de Guerra desta capital, e o 2º tenente Claudio Cesar Primo Freire e o alferes em commissão Olympio Pinto de Araujo Rabello, que estão servindo em Nilheroy.

Concedendo as seguintes licenças:

De 60 dias, ao cabo de esquadra do Asylo de Invalidos da Patria André Cursino da Costa para ir ao estado da Parahyba do Norte buscar sua familia, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao 2º tenente do 5º regimento de artilharia Jeronymo da Costa Leite para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, satisfeitas as disposições do art. 51 do respectivo regulamento;

Transferindo para o 8º regimento de cavallaria o alferes do 14º Balduino do Couto Ramos; para o 2º, o tenente do 14º Francisco Vergilio de Carvalho e para o 14º o tenente do 2º da mesma arma Carlos Resin Netto;

Mandando:

Pôr á disposição:

Do commando da Escola Militar desta capital, o cadete Fernando Petronilho, que nestas condições se achava na do Ceará e actualmente em serviço na primeira daquellas escolas.—Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para servir na commissão de estudos da nova capital da União, o capitão-medico de 4ª classe do exercito Dr. José de Araujo Aragão Bulcão, conforme requisita aquelle ministerio em aviso n. 206, de 12 do corrente.—Communicou-se ao referido ministerio;

Inspecionar de saude os cabos de esquadra Manoel Domingos de Sant'Anna e Virgilio José dos Santos, o anspeçada Gustavo Gomes e os soldados Izidro José dos Santos, Francisco José de Souza, Joaquim Bernardo de Macedo e Avelino José de Lima, todos do 17º batalhão de infantaria;

Continuar addido ao 26º batalhão de infantaria, até segunda ordem, o alumno da Escola Militar desta capital 2º tenente de artilharia, José Odon Pereira Maia.—Communicou-se ao commandante da escola;

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Secretaria Geral

1ª SECÇÃO

Foram concedidos as seguintes licenças:

De 30 dias, na forma do § 2º do art. 2º do decreto n. 66 de 16 de janeiro do corrente anno, a Francisco de Oliveira Besena, veterinario do Matadouro;

De tres mezes, para tratar da saude, ao engenheiro da Directoria de Obras e Viação, Eugenio de Andrade, em prorrogação a em cujo gozo se achava.

Requerimentos despachados

Alfredo Fernandes Ruas, Manoel Areias, Antonio Bento Vidal, Gaspar Leite da Costa e Antonio Lopes Victor, pedindo renovação de licença de seus botes dequitanda.—Deferido a petição nos termos da informação.

Irmãdade de Nossa Senhora da Conceição, representada por seu 1º secretario, pedindo permissão para percorrer em bando precatório, no dia 29 do corrente, diversas ruas da cidade.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1894

De Antonio José de Almeida, Alvaro Cardoso da Rocha, Antonio da Silva Araujo, Antonio Martins Camarinho, Antonio Maria Custodio, A. Rochert & Comp., Alvaro da Silva Fernandes, Afonso Arcilino & Comp., Antonio Japão, Antonio Maria Ventura, Albino da Costa Feijó, Bruno & Silveira, Bernardino Francisco da Silva, Claudino Alves da Silva, Cerqueira & Cardoso, Casemiro Pereira Cotta, Domingos José Luiz de Castro, D. C. A. Azambuja, Duarte Francisco Xavier, Domingos Pinheiro da Silva, Francisco Brandaris, Francisco Corrêa de Athayde, Francisco Frota, Francisco Lopes, Henrique Guimarães & Comp., Guilherme José Martins, Henrique Villeneuve, Hermenegildo Julio de Santa Anna, Ezequiel José de Carvalho, João Alves Mallet, José de Souza Ribeiro, Joaquim Pereira Pedrosa, João de Abreu, João José dos Reis, Julia Adelaide da Silva, Joaquim de Almeida Pereira, José Alves da Costa, José Gonçalves de Aguiar, José Maria da Costa Senra & Comp., José Borges Tavares, José Gonçalves, Joaquim José da Costa, Jacintho dos Santos, José dos Santos Fernandes, L. J. Monteiro & Comp., Luiz A. Silva, Luiz Bartholomeu Botelho, Manoel Cabral, Soares Botelho, Maria Jacintho de Medeiros, Manoel Joaquim da Silva Tumba, Miguel Salvador, Martins & Gonçalves Canella, Mello Carvalho Costa & Comp., Manoel Dias Lopes de Abreu, Manoel da Rocha Borba, Nicoláu Sterino, Passos Gonçalves & Comp., Rego Silva & Domingos, Rosario Define, Silva Porto & Comp., Silva & Fernandes, Serodio & Costa, Theotônio Machado Netto e Ventura Mendes.—Deferidos.

A. Vimeney e Filhos e João Magalhães.—Deferidos, passando as licenças de 1892, 1893, 1894 e multa.

Antonio Francisco Corrêa de Oliveira, Gabriel Kratz, Joaquim Francisco de Oliveira e Marques & Comp.—Deferidos, pagando as licenças de 1893, 1894 e multa.

Bastos & Santos.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1891 e pagando as multas.

Frias Hermanos e João Rossi.—Deferidos, pagando a multa.

Francisco Carçon & Comp. e Orminda Eulalia Seabra Lopes.—Indeferidos.

Directoria da Instrucção

Expediente de 27 de junho de 1894

Officio ao Dr. inspector escolar do 3º districto, recommendando a transferencia para outro predio da 5ª escola para o sexo feminino.

—Ao Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento á professora Thezeza de Alcantara da Camara, da quantia de 79\$000;

—Ao Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento á Secção Geral de Transportes do Banco Economico, da quantia de 211\$000.

—Ao ex-inspector escolar do 3º districto, pedindo remessa do arquivo da inspectoría que esteve a seu cargo.

—Ao Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento do Instituto Profissional, da quantia de 695\$000.

Dia 28

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento á Martins & Comp., da quantia de 7:507\$000, de fornecimentos de material para a montagem da officina typographica no Instituto Profissional.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2º districto permittindo a abertura de um curso nocturno na escola dirigida pelo professor Edmundo Pereira da Costa.

—Portarias:

Aos adjuntos interinos:—Pedro José da Silva Pinto, para ter exercicio na 3ª escola para o sexo masculino do 1º districto;

A Octavio Hierculano Pereira da Cruz, para ter exercicio na 5ª escola para o sexo masculino do mesmo districto;

A Christina Eugenia Ferreira de Almeida, para a 8ª escola do sexo feminino do 6º districto;

A Leontina Simões, para ter exercicio na 5ª escola para o sexo masculino do 5º districto.

Directoria Geral do Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1894

Dr. Saturnino Soares de Meirelles.—Sim nos termos da informação do Dr. director geral de obras.

Ignacio Basilio.—Indeferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1894

Nicoláo Gonçalves Rodrigues.—Deferido. Antonio Almeida Rato.—Indeferido.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1894

Companhia Lenha Economica.—Deferido. Antonio da Silveira Lima Anjo.—Deferido.

Henrique Pereira de Azevedo.—Indeferido.

Antonio José da Silva Junior.—Remet-ta-se ao Ministerio da Marinha.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1894

Matheus Alves de Souza.—Deferido. Justina Maria da Conceição.—Deferido. Placida de Souza Garcia.—Indeferido.

Excusar do serviço, conforme pedem, os soldados do batalhão academico Antonio Augusto da Costa e José Cavalcanti de Barros Accioli, visto já havorem indemnizado a Fazenda Nacional da importancia do fardamento que receberam.

—A Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar-se ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 1532, de 29 de maio ultimo, dirigido á Contadoria Geral da Guerra, que é approved o contracto cujo termo, por cópia, acompanhou o mesmo officio, celebrado com Justino Brum da Silveira, para o arrendamento de 98 braças de campo, com casa e tapamento, pelo preço de 2:000\$ annuaes, afim de servir de inverno para os cavallos da guarnição de Jaguarão, estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 30 dias, ao auxiliar telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rodolpho Pereira de Carvalho;

De 60 dias, ao amanuense da mesma estrada, Manuel Francisco da Costa Leal;

De 90 dias, ao ajudante de 1ª classe da mesma estrada, João da Motta Macaêo;

De tres mezes, ao contador da Estrada de Ferro de Sobral, Luiz Tavares da Silva;

De tres mezes, ao contador da Estrada de Ferro de Baturité, Guilherme Perdigão;

De tres mezes, ao conductor de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Arthur Pinto de Souza Neves.

—Por outra de 28 do corrente, foi transferido o praticante da Directoria Geral dos Correios Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho, para identico cargo na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1894

Empreza Industrial do Melhoramentos no Brazil, pedindo autorização para desapropriar na Quinta da Boa Vista a faixa de 20 metros de largura, necessaria para construcção da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio.—Indeferido; o projecto de prolongamento da linha do litoral não foi approved.

João da Cunha Lima, solicitando permissão para vender ao major Caetano Dias da Silva Junior as bemeitorias da fazenda do Rio do Ouro.—Como requer.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados, a pedido, os agentes do correio:

No estado de S. Paulo, Lino Antonio de Amorim, da villa de Lavrinhas, e José Vieira de Camargo Peroba, de Una, e nomeados para os referidos logares José Gonçalves de Macedo e Antonio André de Barros.

No estado de Minas Geraes, João Braz Neves, do cargo de agente do correio de S. Sebastião do Paraizo, e nomeado para succeder-o José Dias de Moura Junior.

Foi exonerado do cargo do agente do correio de Malacacheta, estado de Minas Geraes, o cidadão Patricio Pereira Freire, e nomeado Theodomiro Ferreira Reis, para o referido lugar.

Foi declarada sem effeito a portaria que nomeou o cidadão Felicissimo Mendes Ribeiro, para o cargo de agente do correio da estação de Lima Duarte, estado de Minas Geraes, e nomeado para o referido lugar Belmiro Francisco de Oliveira.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

83ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR EM 27 DE JUNHO DE 1894

Aos 27 dias do mez de junho de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisário Barbosa, marechal Rufino Galvão e Tule Neiva, marechal graduado Niemeyer, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Carlos de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Carlos de Castro:

José Marques de Souza, soldado do 5º batalhão de artilharia, accusado de fuga, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão.—Reformam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão, para condemnal-o como condemnam a seis mezes de prisão com trabalho, pelo crime de fuga, previsto no art. 5º titulo 4º das ordenanças de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

Manoel Pereira da Silva, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado do primeira deserção simples.—Confirmam a sentença do conselho de guerra, que condemnou o mesmo réo a pena de seis mezes de prisão e mais castigos, nos termos do art. 1º titulo 4º das ordenanças de 9 de abril de 1805;

Damião José Felippe, cornetá do 3º batalhão de artilharia, accusado do primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos.—Annullam o julgamento do conselho de guerra, visto ter funcionado no mesmo conselho como interrogante, o official que deu a parte accusatoria de fls. 13, e pelo que tornou-se manifesta a sua incompetencia para servir de juiz no presente processo. E, assim julgando, mandam que seja o réo submettido a outro julgamento em que serão observadas as prescrições legais. O Sr. ministro marechal graduado Niemeyer assignou vencido (para condemnar a maior pena);

Cyrillo Lopes Galvão e Miguel Thomaz de Mendonça, soldados do 14º batalhão de infantaria, accusados de furto, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho.—Reformam a sentença do conselho de guerra, para condemnar como condemnam os ditos réos a pena de um anno de prisão com trabalho, como incursos no art. 18 do regulamento de 1763, em vista da prova dos autos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 27 de junho de 1894.....	8.197:903\$457
Idem do dia 28 (até ás 3 hs.)	404:895\$320
	8.602:888\$777
Em igual periodo de 1893...	9.003:008\$966

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de junho de 1894.....	602:523\$262
Idem do dia 28.....	18:081\$270
	620 604\$532
Em igual periodo de 1893...	619:708\$818

MEZA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 28 de junho de 1894.....	1.305.031\$778
Idem do dia 28.....	71:999\$406

NOTICIARIO

Estadística sanitaria — Recebemos o n. 8 do *Boletim quinzenal de estadística demographo-sanitaria* da cidade do Rio de Janeiro correspondente á ultima quinzena de abril do corrente anno, trazendo o seguinte summario:

Movimento meteorologico — Movimento de população — Obitos por idades e sexos — Obitos por estado civil — Obitos por nacionalidades — Obitos por naturalidade dos nacionaes — Obitos por circumscrições civis (pretorias) — Indicação das casas em que se deram obitos por molestias transmissiveis — Obitos por hospitaes e casas de saúde — Causas de morte.

Transcrevemos as observações com que termina o boletim, assignadas pelo Dr. Fajardo, demographista:

Continúa a decrescer a mortandade total no Rio de Janeiro. Nesta quinzena registraram-se 1.035 obitos (1.159 na anterior); nos quaes estão incluídos 253 (contra 396) de febre amarella e 70 (sobre 40) de beriberi. Esta ultima molestia é que está reclamando séria attenção e cuidados.

A mortandade por outras zymoticas, comparada á da quinzena anterior, foi: varíola 1:1; diphtheria 1:0; feb. o typhoide 8:10; malária 110:140; tuberculose 91:81 e dy-enteria 7:8. A média geral da mortandade diaria foi de 69 obitos, contra 77,26; as de nascimentos e casamentos foram: 29,83 para 43 06 e 4,03 para 5,6.

Os coeficientes de mortalidade, natalidade e nupcialidade são os seguintes, em relação á quinzena transacta: 41,96 %, para 46,99 %; 24,24 %, para 26,19 %, e 2,98 %, para 3,40 %.

Nos quadros graphicos que acompanham o presente boletim estão comprehendidos cinco mezes, de 1 de dezembro de 1893 a 30 de abril de 1894. O que nelles tem importancia palpitante é a linha correspondente á endemia-epidemia estival de febre amarella, que este anno foi grave, e forte contingente mortuario ajuntou ao acervo da mortandade geral.

A febre amarella tem, entre nós, o caracter de uma epidemia annual, que obedece, no seu apparecimento, a uma determinada fórmula meteorologica, onde prevalece o calor atmosferico. Este não é, todavia, o seu unico factor; tanto que só o verão, de per si, não chega a trazer a peste, si ao meio faltam outras condições; é por isso que a febre amarella surge somente onde a epidemia é levada em dado momento, ou sua endemicidade o permite, como acontece no Rio de Janeiro: Ella diminui, ou desaparece, até, na estação fria; mas, que não encontra no calor seu principal elemento pathogenico, é prová o ser esta molestia indisputavelmente um producto de importação no Brazil.

A febre amarella é produzida por uma bacteria ainda não conhecida no mundo scientifico, a qual se desenvolve á mercê de descobrimentos biochimicos, favorecidos pela acção do calor do verão sobre os meios atmosferico, tellurico ou hydrico.

Nos esforços para seu aniquilamento se encontram, portanto, os obstaculos oppostos pelo circulo de treva em que o adversario morbido se occulta: a nossa ignorancia em relação a essa molestia começa no leito do doente e não acaba, ainda, quando a hygiene precisa de se orientar.

Individuar o agente pathogenico deve ser o primeiro passo no ataque. Si tal não for antes conhecido, quem garantirá a efficacia de quaesquer medidas hygienicas em relação ao ar, á agua ou ao solo?

Que se fez durante a epidemia? Que trabalhos foram comprehendidos no sentido de esclarecer a pathogenia do mal, durante esses dias de tão acerba provação para o paiz?

Nem foi estudada a pathogenia da febre amarella, nem foram feitas outras investigações scientificas complementares, porque especialistas nos faltam de todo: o Rio de Ja-

neiro não dispõe de um pessoal sanitario ao corrente dos progressos e da technica da hygiene moderna. Sendo assim, segue-se que a melhor vontade — e ella esteve patente — não conseguirá supprir o defeito original, e a desinfecção, bem como o isolamento, não passarão de simulacros. Ao menos nas linhas geraes das medidas sanitarias a se adoptar, parece que já devera ter influido uma competencia estrangeira; e isso tive, com outros collegas, oportunidade de proporcionar ao governo. Si o Brazil não tem ainda tempo para já possuir homens do preparo tão particular, é preciso, e mais urge convidar um profissional amestrado, que venha mostrar-nos o caminho a seguir no problema do saneamento do Rio de Janeiro, debellando a febre amarella. Como medico e como amigo da Republica, penso no seu bem-estar, sem olhar para a mão que espalha o beneficio. Ainda será esta a solução do caso.

Emquanto, porém, não chegamos ali, seria conveniente que, não só o Rio, mas até as cidades do interior, dispuzessem de varias estações sanitarias de desinfecção; ou quando mais não fosse, estivessem preparadas para desinfecção chimicamente, pelo sublimato, etc.

Nesta epidemia a febre amarella augmentou pouco a pouco, passando de individuo a individuo, e não partiu de um ou mais focos, para se irradiar subitamente, sujeitando toda a população ao mesmo virus: por isso mesmo, ella terminará lentamente. A actual erupção pestilencial arrebatou, de dezembro a abril, 4.336 vidas, assim distribuidas: dezembro 37, janeiro 371, fevereiro 1.350, março 1.929 e abril 649. Ora, essa hecatombe pelo um recurso que a evite no futuro.

O exame dos presentes quaes necrographicos mostra que a mortandade maxima por febre amarella não coincidiu com a maxima thermica (ver na estampa II, a 6 de março a mortandade e a 11 e 22 de janeiro a temperatura); os mezes mais quentes tendo sido os de janeiro e fevereiro (ver o mappa II), foi, no entanto, em março que se verificou a mortandade maxima (1.929 obitos): a somma de janeiro e fevereiro sendo 1.720 obitos, 6 a de março e abril igual a 2.578. Conclusão: a febre amarella não é uma molestia tão rigorosamente estival, como se presume, podendo entrar pelo inverno, como actualmente se dá.

Muito mais amiga do verão é sabidamente a malária, e isso, ainda uma vez, aqui se demonstra: o seu obituario maximo (12 de fevereiro) se approxima muito mais da maxima thermica (11 de janeiro), posto que o algarismo total de março e abril conjunctamente (687) exceda o de janeiro e fevereiro (572).

A epidemia de beriberi, que actualmente se vae desenvolvendo, parece mais restrictamente ligada ao *contagium vivum*, que ás condições do meio (ver estampa II); estando, até agora, quasi limitada a alguns focos de infecção.

A tuberculose diminuiu com o calor, para recrudescer com o frio; apresenta uma relação inversa das da febre amarella e malária (ver estampa II). Si a população tivesse alguma noção prophylactica acerca desta molestia e os hospitaes geraes não recebessem enfermos de phthisica, ou os isolassem em enfermarias, o seu obituario se reduziria logo: conforme demonstrado, 80% dos tuberculosos são victimas do contagio pelo esputo.

Os algarismos totaes, correspondentes ao lapso de tempo estudado, foram: febre amarella 4.336, malária 1.343, tuberculose 890 e beriberi 146.

A febre typhoide não se acha inclusa nos mappas-diagrammas, por parecer que sua existencia, entre nós, não teve ainda provas sufficientes, quer clinica, quer bacteriologica, e menos anatomo-pathologicamente.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelas seguintes paquotes:

Pelo *Melbourne*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Britannia*, para Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Euclid*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Equateur*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Cordovan*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Provence*, para Bahia, Marseille, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Joaquim Ferreira Braga & Filho	107	rezes.
Souza & Ramalho	103	>
Antonio Matheus Garcia	53	>
José Lourenço de Castro	50	>
Matheus Garcia & Comp.	48	>
Candido Coelho Avil	35	>
Pimenta Lemos & Comp.	24	>

Total da matança..... 423 rezes
Peso verificado..... 73.077 kilos

Abateram-se mais:
Candido Coelho Avila..... 76 carneiros.
Custodio Barros da Silva... 43 porcos.

O preço da carne de vacas, em S. Diogo, se á de 770 rs. o kilo; da de carneiro 790 rs., e da de porco 990 rs.

O preço nos açougues, de acordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 870 réis o kilo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2137

J. H. Lowndes, negociante matriculado, estabeleceu á rua Primeiro de Março n. 93, nesta capital, apresenta a esta meritissima junta a marca acima, a qual será usada em todas as côres nos productos de sua fabrica de phosphoros, sita á rua da Alegria, nesta capital, a qual contem os seguintes dizeres: dentro de um quadrado, no lado esquerdo, um vapor projectando, do cesto da gavela, no mastro de proa, uma facha de luz para o lado direito, sobre a qual está a palavra «Holographote»; no canto direito inferior, em um parallelogrammo lê-se o distico «Phosphoros de Segurança» e por baixo «Marca registrada», ambas em arco: tambem por baixo destes dizeres está a palavra «Agencia» em letras mais fortes; mais abaixo ainda tem o endereço «93, Rua Primeiro de Março» em letras menores, e finalmente por baixo de tudo isto o distico «Rio de Janeiro»; estes tres ultimos disticos escriptos em linha recta.

Esta marca tambem será usada em ponto menor. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1894. — J. H. Lowndes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 15 de junho de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 2137, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.138

Os abaixo assignados, commerciantes nesta praça, em drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, á rua de S. Pedro n. 53, veem, de accordo com a lei, pedir-vos o registro nessa junta da marca que adoptaram para distinguir e garantir o producto de sua propriedade denominado—*Sabão Suizzo Souza Soares*.

Essa marca consiste em um rotulo de papel côr de rosa, impresso com tinta preta, tendo na parte medi: superior um leão amparado um escudo onde se lê *Sabão Suizzo*; acima em arco as mesmas palavras *Sabão Suizzo* e abaixo em linha horizontal as palavras *Souza Soares*. Logo abaixo desta lê-se: Para rheumatismo e qualquer dor é o melhor remedio. O melhor artigo para o toucador.

O to lo é guarnecido por um duplo filete que o completa.

Capital Federal, 19 de junho de 1894. — *Guimvrites, Mallet, Bicalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 20 de junho de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.138, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame hoje, sexta-feira, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, os alumnos seguintes:

PROVA PRATICA
1ª série medica

José Guilherme de Loyola.
Manoel Antonio Lustoza Carrão.
João Theophilo Varella.

PROVA ESCRIPTA

1ª série de habilitação de pharmaceutico estrangeiro

João Priante.

CLINICA OBSTETRICA

2ª série de obstetricia (ás 10 horas)

Alzira de Mello Machado.
Anna da Rocha Almeida.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

ABERTURA DAS AULAS

De ordem do Sr. director se faz publico que no dia 3 do proximo mez de julho serão abertas as aulas da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1894. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabado, 30 do corrente, serão chamados neste externato, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Aritmetica e algebra (ao meio-dia)

Amasvindo Catramby (2ª chamada).
Alfredo Borges Monteiro (idem).
Cesar Ribeiro Bernardes (idem).
Luciano de Souza Pinto (idem).

Turma suplementar

Judith Adelaide Maurity Santos.
Octavio Pereira de Andrade.
Antenor de Azevedo Marques.
Alpheu Portella Ferroira Alves.

Geometria e trigonometria (ao meio-dia)

Carlos Magno de Moraes Barreto.
Tacito Antonio da Costa.
Placido Martins de Mello.
Henrique Marques Lisboa.

Turma suplementar

Alfredo Cardoso.
Fernando Manoel Nunes (2ª chamada).
Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra (idem).
Chrysantho Freire de Brito (idem).

Geographia (ao meio-dia)

José Ceciliano Abel de Almeida.
Olyntho José de Lima.
João Theophilo Varella (2ª chamada).
Henrique do Nascimento Guedes (idem).

Turma suplementar

Manoel Luiz Martins (2ª chamada).
Candido Luiz Maria de Oliveira Filho (idem).
Libindo Martins Ferraz (idem).
Henrique Cardoso de Andrade (idem).

Historia geral (ao meio-dia)

Alfredo Brandi.
Luiz de Paula.
Victor Limociro (2ª chamada).
Mario Paes Leme da Costa (idem).

Turma suplementar

José Ricardo de Sá Rego Oliveira.
Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Cesar Ribeiro Bernardes.
Amasvindo Catramby.

Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1894. — O secretario, Paulo Tavares.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico para conhecimento dos interessados que na fórma do aviso n. 1.159 de 19 de março, encerrar-se-ha a inscrição de matricula para o corrente anno no dia 2 de julho proximo futuro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 29 de junho de 1894. — O secretario interino, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Brigada Policial

CAÇAMENTO

A Brigada Policial da Capital Federal recebe propostas, até ás 11 horas da manhã do dia 4 de julho proximo futuro, para o caçamento do pateo existente no interior do quartel da rua Evaristo da Veiga.

Para mais informações deverão os proponentes se dirigir á secretaria da mesma brigada.

Secretaria da Brigada Policial, 29 de junho de 1894. — Gustavo N. Pereira Campos, capitão-secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 7, no dia 30 de junho, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias abaixo mencionadas:

Lote n. 1

Armazem n. 1—Marca CHL: 2 caixas ns. 26 e 26 1/2, contendo um phacton de duas rodas; vindas de New-York no vapor inglez *Chilian*, descarregadas em 26 de dezembro de 1892.

Lote n. 2

Marca LE: 1 dita sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo facturas e envelopes impressos de uma só côr, pesando bruto 17 kilos; uma duzia de theouras para costuras, de mais de 16 centimetros; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 3

Marca FG: 1 dita n. 5.252, pesando bruto 10 kilos, contendo folhinhas de mais de uma côr, pesando bruto 7 kilos; vindas de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregada em 27 de fevereiro de 1893.

Lote n. 4

Marca AF: 1 dita, n. 1 pesando bruto 14 kilos, contendo papel para cigarros, em livrinhos, pesando liquido 2 kilos e 800 grammas; quatro pequenas molduras de madeira simples, pesando bruto 4 kilos e 700 grammas; rotulos e cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 2 1/2 kilos; vinda da

mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 5

Marca MJS: 1 dita, n. 2 pesando bruto 178 kilos, contendo livros impressos encadernados (almanaks), pesando liquido 145 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 6

Marca EAMCADG: 1 dita, pesando bruto 77 kilos contendo rotulos impressos de uma só cor, pesando bruto 61 kilos; vinda de Buenos-Aires, no vapor francez *Matopan*, descarregada em 30 de maio de 1893.

Lote n. 7

Marca VLB&C: 1 dita, n. 2 pesando bruto 110 kilos, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 75 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Aquila*, descarregada em 30 de julho de 1893.

Lote n. 8

Marca F B: 1 dita n. 9.998, pesando bruto 101 kilos, contendo prospectos de uma só cor, pesando 23 kilos; cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 16 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 40 kilos; cartazes-annuncios de uma só cor, pesando 4 kilos; vinte e trez duzias de leques de papel com varetas de madeira tosca; e enveloppes para cartas, pesando 1/2 kilo; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 9

A mesma marca: 1 dita n. 9.999, pesando bruto 61 kilos, contendo 136 duzias de leques de madeira tosca; cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 24 kilos; cartazes-annuncios de uma só cor, pesando 5 kilos e 900 grammas; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 10

Marca PS&C: 1 dita n. 4.351, pesando bruto 185 kilos, contendo cartazes-annuncios e rotulos de mais de uma cor, pesando bruto 155 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 11

A mesma marca: 1 dita n. 4.352, pesando bruto 120 kilos, contendo tiras de papel com folhas de Flandres pintada, pesando 107 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 12

A mesma marca: 1 dita n. 4.353, pesando bruto 153 kilos, contendo rotulos de uma só cor, pesando bruto 130 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 13

Marca PSEC: 1 dita n. 4.354, pesando bruto 155 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando bruto 152 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Aquila*, descarregada em 30 de junho de 1893.

Lote n. 14

A mesma marca: 1 dita n. 4.355, pesando bruto 152 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando bruto 129 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 15

A mesma marca: 1 dita n. 4.356, pesando bruto 162 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando bruto 93 kilos, edito de mais de uma cor, pesando bruto 48 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 16

A mesma marca: 1 dita n. 4.357, pesando bruto 152 kilos, contendo ditos de uma só cor, pesando bruto 129 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 17

A mesma marca: 1 dita n. 4.358, pesando bruto 204 kilos, contendo rotulos de mais de uma cor, pesando bruto 184 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 18

A mesma marca: 1 dita n. 4.359, pesando bruto 203 kilos, contendo ditos, idem, idem, pesando bruto 180 kilos; vinda da mesma

procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 19

Marca P D: 1 dita n. 1, pesando bruto 55 kilos, contendo 24 garrafas com vermouth, pesando liquido 10 kilos; cartazes-annuncios de mais de uma cor, collados em papellão, pesando bruto 12 kilos; e obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 6 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *America*, descarregada em 2 de setembro de 1892.

Lote n. 20

Marca JAC (dentro de um quadrangulo): 1 dita n. 331, pesando bruto 293 kilos, contendo cintos de borracha cobertos de algodão, pesando liquido 227 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 2 de junho de 1892.

Lote n. 21

Lettreiro—R'o de Janeiro: 1 dita, pesando bruto 438 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 390 kilos; vinda de Glasgow, no vapor inglez *Nebula*, descarregada em 30 de abril de 1891.

Lote n. 22

A mesma marca: 1 barril, pesando bruto 463 kilos, contendo arrebites de ferro, pesando liquido 430 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 23

Marca JCS: 2 caixas, pesando bruto 161 kilos, contendo cochonilha, pesando liquido 122 kilos; vindas do Porto, na barca portugueza *Elisa*, descarregadas em 22 de dezembro de 1892.

Lote n. 24

Sem marca: 1 barrica, pesando bruto 54 kilos, contendo sal de azedas, pesando liquido 47 kilos; ignora-se a procedencia.

Lote n. 25

Lettreiro—J. Sampaio: 1 caixa, pesando bruto 107 kilos, contendo revistas brochadas, pesando liquido 85 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 4 kilos e 700 grammas; vinda de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em 24 de agosto de 1893.

Lote n. 26

O mesmo lettreiro: 1 dita, pesando bruto 88 kilos, contendo livros impressos brochados e encadernados, pesando liquido 69 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando liquido 5 kilos e diversas miudezas; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 27

O mesmo lettreiro: 1 dita, pesando bruto 67 kilos, contendo revistas brochadas, pesando liquido 31 kilos; cartazes-annuncios de uma só cor, pesando bruto 18 kilos e diversas miudezas, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 28

Lettreiro João M. Pereira: 1 barrica vazia, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 29

Marca FF: 1 fardo n. 2, pesando bruto, 7 kilos, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 6 kilos 700 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Citta de Genova*, descarregado em 28 de agosto de 1893.

Lote n. 30

Marca AV: 1 caixa, n. 1 pesando bruto 128 kilos, contendo 14 latas com productos chimicos não classificados, pesando liquido 91 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Borgesse*, descarregada em 18 de agosto de 1893.

Lote n. 31

A mesma marca: 1 caixa, n. 2 pesando bruto 84 kilos, contendo 15 latas com productos chimicos não classificados, pesando liquido 57 kilos; da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 32

Marca JLC: 34 ditos, ns. 1 a 34 pesando bruto 2.720 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.428 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

VOLUMES APREHENDIDOS AOS REVOLTOSOS E ENVIADOS PELA INTENDENCIA DA GUERRA

Lote n. 33

Sem marca: 1 caixa n. 1 contendo paletots de feltro simples, pesando liquido 8 kilos; 95 pares de sapatos de couro até 22 centimetros; 80 pares de borzeguins de couro até 22 centimetros.

Lote n. 34

Sem marca: 1 dita n. 2, contendo roupa de merino de lã simples, pesando liquido 20 kilos e merino de lã, pesando liquido 15 kilos.

Lote n. 35

Sem marca: 1 caixa n. 3, contendo merino de lã, pesando liquido 64 kilos.

Lote n. 36

Sem marca: 1 caixa n. 4, contendo seis relogios americanos, de parede.

Lote n. 37

Sem marca: 1 caixa, contendo um relogio com musica em pranchetas de papelão.

Lote n. 38

Sem marca: 1 caixa, contendo um dito, dito idem.

Lote n. 39

Sem marca: 1 caixa n. 7, contendo um dito, dito idem.

VOLUMES APREHENDIDOS A BORDO DO HIATE «THEMIS» EM PODER DOS REVOLTOSOS

Lote n. 40

Quinze peças de morim branco, pesando liquido 37 kilos.

Lote n. 41

Meia duzia de camisas de algodão, ponto de meia.

Lote n. 42

Duas peças de lonas de algodão, pesando liquido 51 kilos.

Lote n. 43

Uma peça de cabo de pita, pesando liquido 73 kilos.

Lote n. 44

Um barril com banha de porco, pesando liquido legal 18 kilos.

Uma lata com manteiga de vacca, pesando bruto 2 1/2 kilos.

Lote n. 45

Um realejo com musica em papel.

Lote n. 46

Uma caixa, contendo 12 duzias de canivetes para fructas, com cabo de osso.

Lote n. 47

Seis pás de ferro, pesando liquido 13 kilos.

Lote n. 48

Um fardo, contendo lonas de algodão, pesando liquido 85 kilos.

Lote n. 49

Um bahú, contendo cinco peças de morim branco, pesando liquido 10 kilos.

Uma peça de tecido de algodão de phantasia, de mais de 10 kilos em 100 metros quadrados, pesando liquido 1 kilo. Roupas usadas e mais objectos domesticos tambem usados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 junho de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Luiz França e outros, constantes da relação abaixo, requerido por aforamento terrenos na fazenda de Santa Cruz, obrigados a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1891 e a decisão de 29 de maio do anno proximo passado, em virtude das quaes tem de fazer dentro em tres annos edificações que pelo menos tenham o valor de taes terrenos, convidam-se ás pessoas que os pretenderem a requerer ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Relação a que se refere o edital supra

Luiz França, 22 metros de terreno no logar denominado Areia Branca, proximo á linha de bonds de Sepetiba;

Sylverio Gonçalves Maia, 22 metros de terreno na estrada Sepetiba no logar denominado Areia Branca;

José de Mello Junior, 11 metros de terreno na rua da Passagem do Gado;

José Pereira Ramalho, 33 metros na rua do Commercio e 44 ditos na rua Sete de Setembro;

Joaquim Fragoso de Sá Freire, 34 metros na rua Avenida Izabel;

Antonio Cardoso Martins, 8^m,80 na estrada geral de Santa Cruz;

Tenente-coronel Antonio de Moura Teixeira da Motta, 10 lotes na rua da Pedreira;

Mathias Alves, 22 metros, á rua do Encanamento;

Capitão Manoel Antonio da Silva, 243 metros com frente para a rua Victor Dumas;

Antonio Joaquim Gonçalves, 22 metros na rua da Pedreira;

Dr. Alvaro Alberto da Silva, 3 lotes na travessa do Mirante;

Antonio de Medeiros, 55 metros nas proximidades do Matadouro.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de maio de 1894.— *F. J. da Rocha.*

Collegio Militar

Este estabelecimento recebe propostas até ao dia 5 do mez proximo vindouro para a mudança e assentamento dosapparelhos de gymnastica, construção de um barracão para abrigo dos mesmos e de um passadiço que ligue os dous edificios do collegio.

Serão dadas informações mais minuciosas na secretaria do mesmo estabelecimento.

Secretaria do Collegio, 28 de junho de 1894.— *Carlos Cavalcanti de Albuquerque*, tenente secretario interino.

Collegio Militar

Este estabelecimento recebe novas propostas no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, para a lavagem e engomado da roupa dos alumnos e copa no segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1894.— O capitão *Alfredo Fernandes da Silveira.* (.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE VACCA DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito, se faz publico que, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas na secretaria do hospital, á rua Duque de Saxe n. 46, propostas para o fornecimento de leite de vacca durante o 2º semestre do corrente anno.

Os proponentes deverão apresentar pessoalmente, á hora acima indicada, suas propostas em duplicata e assignadas, acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 26 de junho de 1894.— O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral.* (.

Intendencia da Guerra

CONSELIO DE COMPRAS

Chama-se á concorrência até 10 de agosto, para o fornecimento de fazendas usadas nos uniformes do novo plano, as quaes não de ser requisitadas pelo Arsenal de Guerra para confecção das diversas peças de fardamento.

A concorrência limitar-se-ha á apresentação de propostas sobre o preço de um metro de cada uma das fazendas a fornecer, das quaes os proponentes terão tambem de apresentar as respectivas amostras, de conformidade com os typos existentes nesta repartição.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1894.— Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro.* (.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente, faço publico que nesta repartição se recebem propostas em duplicata até ao dia 30 do cor-

rente mez, para a compra dos artigos abaixo especificados :

Para a escola de sargentos em S. João

- 400 camas.
- 400 colchões.
- 400 travesseiros.
- 800 colchas de chita.
- 800 fronhas.
- 800 lençoes.
- 800 toalhas para rosto.
- 200 toalhas para pratos.
- 225 mesas pequenas.
- 265 tamboretas.
- 400 pratos fundos de louça.
- 400 pratos rasos.
- 400 copos.
- 400 chicaras completas.
- 400 talheres.
- 400 colheres.
- 40 terrinas.
- 60 pratos travessos.
- 40 farinheiras.
- 40 moringues.
- 24 enxadas.
- 24 ancinhos.

1 mastro de 20 metros, com driça e rodana, (Forte de S. Bento).

Para o Hospital Militar do Anlarahy

50 mesas de pinho envernizado para entre camas com 0^m,80 de altura por 0^m,50 em quadro de lastro.

- 12 Cadeiras de jacarandá singelas.
- 2 ditas de dito de braço.
- 2 armarios de vinhatico com portas de vidraça lustrados (2^m × 0.85 × 0^m,50).
- 1 mesa de cabeceira de vinhatico e pedra marmore.

1 marqueza de vinhatico estreita com lastro de palhinha.

- 1 lavatorio de vinhatico envernizado com pedra, espelho e pertences de louça.
- 2 escrevanilhas de vinhatico com estante e gaveta.

4 mesas para escripta, de pinho envernizadas com duas gavetas (1^m,20 × 0^m,62 × 0,80) de altura.

6 caixas de retreta de pinho envernizadas.

Rio, 25 de junho de 1894.— Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro.* (.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 1.700—Salathiel Avelino de Moura.
- N. 1.710—Ewald Schöneberg.
- N. 1.711—Miguel Ribeiro Lisboa.
- N. 1.712—The Central Cyclone Company limited.
- N. 1.713—William Tannes Boxwell e John Wilson Hope.

N. 1.714—Francisco Garcia Castanedo e a firma Guimarães & Almeida.

N. 1.715—Joaquim Luiz dos Santos Lobo.

N. 1.716—Agostino Ferroni.
Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, no dia 3 do corrente, á 1 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria, 28 de junho de 1894.— O director-geral, *Thomas Cochran.*

Inspecção Geral das Obras Publicas

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, NÃO INCLUIDOS NA CONCURRENCIA DE 20 DO CORRENTE, PARA A 1ª e 3ª DIVISÕES NO 2º SEMESTRE DE 1894.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras e sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas, apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará nesta repartição a quantia de 10 \$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa garantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 25 de junho de 1894.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.

Inspecção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISÃO

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF DE 1ª QUALIDADE, PARA A ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1894

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para fornecimento de carvão Cardiff, de primeira qualidade, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

O carvão deverá ser entregue na ponte maritima da mesma estrada, na Quinta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas.

Todas as propostas, apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento que se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que lhe for dirigido, perderá o direito a essa garantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 25 de junho de 1894.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, sexta-feira, 29 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Mangueira, desde as 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 27 de julho de 1894.— *J. Rademaker*, chefe do trafego. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Bento Manoel de Carrazedo Junior requereu, por aforamento, o terreno da rua do Engenho Novo, defronte dos ns. 5 e 7, freguezia do mesmo nome, que diz achar-se abandonado; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa

pretensão a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 12 de junho de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

Por ordem do Sr. director, convido os Srs. Felismino Corrêa de Mendonça, Maria Ferreira Mendes, Felipe Corrêa de Mesquita Braz, Manoel Antonio Pereira Guimarães, Francisco Novellino de Vicente, Francisco Cardoso Laport, Francisco Marinho da Motta, Thomé Ignacio Botelho, Manoel da Silveira Torres, Avelino Sancho, Francisco Pereira de Sá, Manoel Pereira Fernandes Bravo, Joaquim Pereira de Oliveira, João Ferreira de Andrade Couto, Bernardino Pinto da Rocha, e D. Anna Delfina Villaça de Azevedo, a comparecer nesta directoria a fim de, no prazo de oito dias, pagarem os emolumentos que são devidos á intendencia para o proseguimento de seus processos de titulos foreiros.

Directoria do Patrimonio, 26 de junho de 1894.—O chefe, *Carlos Florencio Fontes Castello*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

Do ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio José Tiburcio e Carlos da Cruz Façon Moreira requereram, por aforamento, o terreno devoluto á travessa de S. Sebastião, canto da lajeira do Seminario, no morro do Castello, que dizem achar-se em abandono; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de Junho de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 3, 4, 5 e 6 de julho proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção das obras abaixo referidas, conforme a indicação seguinte :

Dia 3

Construcção de sargetas e assentamento de meios-fios nas ruas Alice e Sophia—Orçamento no valor de treze contos setecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco réis (13:736\$165).

Construcção do calçamento a paralelepipedos da parte final da rua major Suckow—Orçamento no valor de quatro contos seiscentos e quatro mil e quinhentos réis (4:604\$500).

Dia 4

Construcção de sargetas e assentamento de meios fios na rua Bella Vista—Orçamento no valor de sete contos novecentos e vinte e oito mil quinhentos e cincoenta réis (7:928\$530).

Construcção de um dreño e sargeta empedrada á rua Nossa Senhora das Dores—Orçamento no valor de quatro contos dezesseis mil trezentos e noventa réis (4:016\$390).

Dia 5

Construcção de sargetas e assentamento de meios-fios na rua Cardoso e calçamento á alvenaria da rua Getulio—Orçamento no valor de vinte contos novecentos e dezeseite mil e novecentos réis (20:917\$900).

Construcção de sargetas e assentamento de meios-fios nas ruas Propicia e Fernandes e de um dreño entre essas ruas—Orçamento no valor de oito contos duzentos e vinte e dous mil novecentos e oitenta e cinco réis (8:222\$985).

Dia 6

Construcção do calçamento á alvenaria do final das ruas Henrique Dias e Gonçalves—Orçamento no valor de tres contos quinhentos e noventa e nove mil cento e sessenta réis (3:599\$160).

Construcção de um boeiro, sargetas e assentamento de meios-fios na rua Porto Alegre, entre as ruas Alice e Dr. Garnier—Orçamento no valor de quinze contos novecentos e trinta e dous mil duzentos e sessenta e seis réis (15:932\$266).

As propostas, que serão feitas separadamente para cada uma das obras a executar-se, devem ser entregues em carta fechada, com indicação do preço de uni-lades, escripto por extenso e em algarismos e da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento, referente á obra a que se propuzer, juntando á proposta o respectivo recibo.

Os projectos, condições dos orçamentos e mais especificações, podem ser procurados nesta repartição pelos interessados.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 27 de junho de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para a conhecimento dos interessados, que Manoel José Teixeira requereu, por aforamento, os terrenos situados ás ruas Getulio, defronte ao n. 63, e Dias da Cruz, canto da rua Vinte e Cinco de Março, que diz acharem-se devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essas pretensões a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 12 de junho de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 2 de julho proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento de um milhão (1.000.000) de paralelepipedos das dimensões seguintes: viute e tres centímetros (0^m,23) de comprimento, onze centímetros (0^m,11) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura.

Os paralelepipedos serão fornecidos nas quantidades de cem mil (100.000) a cento e cincoenta mil (150.000) mensalmente.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, com indicação da residencia do proponente.

No preço do fornecimento deve ser incluido o valor dos transportes para diferentes pontos da cidade.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito de quatro contos de réis (4:000\$000) cujo recibo juntarão á proposta.

Os proponentes apresentarão nesta directoria amostras do material a que referir-se a proposta, de modo que se possa julgar de sua qualidade.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 26 de junho de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 5 de julho proximo futuro, ao meio-dia nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para o fornecimento de dous mil metros correntes (2.000^m,0) de meios fios de granito de 1ª qualidade, com as dimensões de quareata e quatro centímetros (0^m,44) de altura; vinte centímetros (0^m,20) de largura e comprimento minimo de um metro (1^m,0).

Para os meios fios curvos o raio de curvatura será designado por esta directoria conforme os fins a que forem destinados.

O fornecimento completo dos meios fios (2.000^m,0) será feito dentro do prazo de 6 meses contados da data da assignatura do contracto, em fornecimentos mensaes nunca inferiores a trescentos metros (300^m,0) nem superiores a quatrocentos metros (400^m,0).

As propostas devem ser entregues em carta fechada com indicação da residencia do proponente.

No preço do fornecimento deve ser incluido o valor dos transportes para diferentes pontos da cidade.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de quinhentos mil réis (500\$), cujo recibo juntarão á proposta.

Os proponentes apresentarão nesta directoria amostras do granito de que serão extrahidos os meios fios de modo que se possa julgar de sua qualidade.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 28 de junho de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Antonio Moreira da Costa a comparecer nesta directoria, a fim de pagar os emolumentos do titulo de aforamento de um terreno de mangue á rua do Visconde de Itauma, onde está construido o predio n. 337.

Directoria do Patrimonio, 26 de junho de 1894.—O chefe, *Carlos Florencio Fontes Castello*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio começou hoje 1 e termina á 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das Rendas, 5ª secção, 1 de junho de 1894.—Pelo sub-director o chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

Distrito do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia, recommendo a todos os Srs. negociantes deste districto que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Aquelles que, já tendo requerido, não as tiverem obtido, devem activar o andamento das mesmas, assim de que, extinto o prazo que lhes faculta a lei para tirarem as licenças, não caíam na contravenção prevista no *Código de Posturas*.

Agencia da Prefeitura do Districto do Sacramento, 25 de junho de 1894. — O escrivão, *Alfredo José de Lorena*.

Distrito da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

Estando se procedendo á capinação geral de todo este districto, o cidadão agente E. J. Pires Ferrão, novamente recommenda por meio deste aos proprietarios que até hoje não tenham mandado limpar as testadas de seus predios, que o mandem fazer no menor espaço de tempo e sobretudo aquelles em cujas ruas já tenha passado a turma capinadora.

Sirva este de aviso para sempre a todos os moradores e proprietarios, porque sendo, como é, de hora em diante, a capinação permanente, não ha razão ou desculpa para que não conservem as suas testadas perfeitamente limpas.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 26 de junho de 1894. — *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

Distrito da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente E. J. Pires Ferrão, de novo recommendo a todos os Srs. negociantes deste districto que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Aquelles que, já tendo requerido não as tiverem ainda obtido, devem activar o andamento das mesmas, assim de que, extinto o prazo que lhes faculta a lei para tirarem licenças, não caíam na contravenção prevista no código de posturas, e cujas multas serão immediatamente impostas.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 26 de junho de 1894. — *Antonio B. Santos Cruz*, escrivão da agencia.

1º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico que no dia 30 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua de D. Anna Nery n. 138, irá em hosta publica um samburá com 28 passarinhos (de enfeito).

Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 22 de junho de 1894. — O escrivão, *João Rego do Amaral*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recommendo a todos os Srs. negociantes deste districto que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Aquelles que, já tendo requerido, não as tiverem ainda obtido, devem activar o andamento das mesmas, assim de que, extinto o prazo que lhes faculta a lei para tirarem as licenças, não caíam na contravenção prevista no *Código de Posturas*.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 14 de junho de 1894. — O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Parochia de S. José

ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Dr. Antonio Maria Teixeira, presidente da commissão do alistamento eleitoral da parochia de S. José da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, estando terminados os trabalhos da commissão do alistamento desta parochia, foram defferidos os requerimentos dos cidadãos que pediram alistamento, assim como dos cidadãos que pediram suas transferencias de diversas parochias para esta.

Tambem faz publico os nomes dos cidadãos transferidos desta parochia para diversas, e de eleitores fallecidos.

Rio de Janeiro, junho de 1894. — Dr. Antonio Maria Teixeira, presidente.

Relação dos cidadãos alistados nesta parochia de 21 de abril a 20 de maio de 1894

Antonio Meleiros da Silva.
Alfredo Antonio de Oliveira.
Adolpho de Lima Junior.
Antonio Candido Garcia (alferes).
Amancio José Soares.
Augusto Bibiano Garcia.
Alfredo Lopes de Castro.
Antonio Rodrigues Machado.
Alcibiades Barbosa de Souza Cordeiro.
Augusto Honorato de Mello.
Alfredo Firmino de Mattos.
Arthur Pinto de Souza Freire.
Antonio José Hilario.
Antonio Lourenço Cabral.
Antonio Joaquim de Araujo.
Antonio Joaquim Bandeira.
Antonio Joaquim de Oliveira.
Adolpho José Pinto.
Alberto Machado dos Santos Lima.
Antonio Antunes da Cunha.
Antonio Bezerra da Silva.
Antonio Lopes Nogueira.
Antonio Dias da Silva.
Antonio Pedro da Silva.
Antonio Pedro Theodoro.
Antonio Paulo dos Santos Vieira.
Antonio Gonçalves de Oliveira.
Antonio Fernandes Cardoso.
Antonio José da Silva Teixeira.
Alberto Steinbach (alferes).
Arthur Antonio Monteiro.
Antonio Emilio Tavares.
Augusto dos Santos Guimarães.
Alfredo Hyppolito Estruc.
Alvaro Benicio Gonçalves (bacharel).
Antonio José Gabina.
Arthur Ascencio.
Antonio Pires Fernandes.
Antonio José Domingues de Sá.
Antonio Cardoso Vieira.
Arthur José Araujo das Neves.
Alexandre Maximiano Ktzingler.
Acillino da Costa Jacques.
Antonio Bernardino.
Ataliba Bernardino da Cunha.
Alberto Augusto Harling.
Antonio Adolpho Pereira.
Alfredo Francisco Damasceno.
Alvaro Rodrigues Ferreira.
Alberto Pedro da Fonseca.
Alfredo José de Castro.
Americo Ribeiro Penna.
Alfredo Cezar da Silveira.
Arthur Otto Rodrigues Vieira.
Antão Marianni.
Antonio Maria da Cruz.
Alvaro Antonio Gonçalves.
Antonio José de Araujo Braga.
Augusto Carlos Mont'Alverne.
Annibal José Chabantes (tenente).
Arthur Ferreira Guterres.
Alfred Jacques Liansu.
Antonio José da Motta.
Antonio Pereira Pedroso.
Abel Casemiro Naglani.
Albino do Nascimento Silva.
Adolpho Martinez.

Arthur Carlos de Azevedo Coutinho.
Alfino do Nascimento.
Antonio José dos Santos.
Alvaro Soares.
Alberto Rodrigues Mello.
Alfredo Camillo Borges.
Alberto Baptista de Santiago (Dr.).
Alvaro Pinto Ribeiro.
Affonso Lopes de Miranda.
Alberto da Costa Franco.
Antonio Venancio de Queiroz.
Antonio Tavares Arcas (tenente).
Arthur Higgins.
Angelino Custodio Moreira.
Antonio Rodrigues da Costa.
Augusto José Teixeira de Freitas.
Alfredo Badaró dos Santos.
Anselmo Rodrigues de Sá.
Antonio Ignacio Moreira.
Braz Martins Vianna.
Bernardino Joaquim Almeida.
Bento Victorino da Silva.
Bento Froitinho.
Bartholomeu Azevedo Lima.
Bento José de Almeida.
Bernardo Jacintho da Veiga.
Belarmino Neves.
Christiano de Barros Falcão.
Christovão Pereira Oloá.
Carlos Thomaz Garcia Almeida.
Custodio José Ferreira Martins (Dr.).
Carlos Santiago.
Cyro de Barros Pimentel.
Carlos José Pereira de Carvalho.
Cazemiro Alves de Moura (alferes).
Carlos Francisco Xavier da Veiga (Dr.).
Dagoberto Alves Torres.
Diogo Chalrão.
Didimo Gomes da Silva.
Domingos Antonio Pereira.
Delphim Ribeiro da Cunha.
Diogo de Aguiar Pantoja (capitão).
Ernesto Tiburcio Brazil.
Ernesto Pinto de Souza Freire.
Eduardo Augusto Ferreira Martins.
Ernesto de Paula Cardoso.
Elmundo Hees.
Eduardo de Borja Reis.
Ernesto Pelás da Silva Braga.
Eduardo Henrique de Barros (Dr.).
Enéas Diogo de Faria (alferes).
Ernesto Carlos José Barbariz (alferes).
Francisco José da Silva.
Francisco Soares de Assumpção.
Francisco Pereira Malvão.
Felicio Carlos Garcia.
Francisco Antonio Marques Silva.
Francisco Xavier Dantas.
Francisco Rodrigues Toledo.
Felicio de Paula Ribeiro.
Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho (maior).
Francisco de Souza Pitanga.
Francisco Rodrigues Soares.
Fellipo Antonio Jaconiani.
Fioranelli Dominico.
Francisco Bolonha.
Francisco Teixeira Esteves.
Fernando Augusto Moreira.
Francisco da Silva Braga.
Francisco Muuz.
Francisco Sant'Anna Santos.
Francisco Albuquerque Pinto.
Francisco Antonio Bello.
Francisco Antonio Oliveira.
Fausto Fernandes Guimarães.
Francisco de Paula Nunes.
Francisco Teixeira de Barros.
Francisco J. sé Diogo (Dr.).
Francisco Ferreira da Rosa.
Firmino Teixeira de Farias.
Francisco Cardoso da Cruz (alferes).
Francisco de Paula Nunes (alferes).
Francisco Rufino de Oliveira.
Guilherme Alves da Silva Porto.
Gustavo de Magalhães Bastos.
Gaspar da Silva Teixeira.
Guilherme Langdorff.
Gustavo Guilherme Henze.
Gabriel Lino Freire da Silva.
Guilherme Candido Fazenda.
Guilherme Mendes Cunha Ribeiro.
Guilherme Stelling (alferes).

Hermenegildo José Alvares (major).
 Herculano de Souza Lima (alferes).
 Heitor Corrêa de Mello.
 Henrique Heyer.
 Horacio Euzebio dos Anjos.
 Henrique Mayor.
 Horacio Antonio Teixeira.
 Horacio Liberato Bittencourt (tenente).
 Ismael Pinto de Souza Freire.
 Innocencio Manoel Fernandes Layoso.
 José Fernandes Guerra.
 José Teixeira Mendes.
 José Rodrigues Manso.
 Jayme de Castro (alferes).
 José da Silveira Chars.
 Joaquim Nabuco Narciso.
 Jorge José Patricio.
 Juvenio Francisco de Barros.
 José Pereira do Carmo.
 João Gonçalves Guimarães.
 José de Azevedo Coutinho Netto.
 Joaquim Carvalho Cruz.
 José Gomes de Faria.
 João Alves de Mendonça.
 José de Carvalho (alferes).
 Julio Francisco Sant'Anna (alferes).
 Joaquim Amancio da Silva Graça.
 João Rodrigues Seixas Junior.
 João Pedro Valdez.
 José de Paiva Legey Filho.
 José Luciano de Castro.
 Jorge Figueiredo Bessa.
 José Coelho de Sá Junior.
 José Fernandes Rolim.
 João José de Amorim.
 José Zacharias de Jesus.
 José Custodio de Oliveira Salazar (Dr.).
 João José dos Santos.
 Joaquim da Silva Ramos.
 Jarbas Manoel da Silva.
 João José Coelho Rosa.
 João Felicio Damasceno.
 José Victor da Silva.
 João Baptista Leite.
 João Henrique de Souza.
 João Pedro Cardoso.
 José Joaquim da Silva.
 Joaquim Antonio de Avellar.
 Joaquim José Pereira.
 João Benjamin Ferreira Baptista.
 João Figueiredo Lisboa.
 João Nunes Correca.
 Joaquim de Souza Gomes.
 José de Souza Gomes.
 João Nogueira Nunes.
 João Francisco Magalhães Pereira.
 João Hermogenes Pimentel.
 José Vieira Machado Junior.
 Joaquim Nogueira Nunes.
 Joaquim José Souza Almeida Primo.
 José Muniz.
 José dos Santos Oliveira.
 José Posse Vallinha.
 Joseph Bohes.
 José Joaquim Braga.
 João Soares Martins.
 José Coelho Leal Cerqueira.
 João Godoy.
 José Coelho Rodrigues.
 Julio Cesar de Queiroz Guimarães (Dr.).
 João Felicio Damasceno.
 José Gonçalves.
 José Gomes Pacheco.
 João Gonçalves de Freitas Dantas.
 João Henrique de Figueiredo.
 Joaquim da Luz Ribeiro.
 José Luciano Lopes Carneiro.
 Joaquim do Sacramento.
 José Maria Gonçalves.
 João da Matta Teixeira.
 João de Souza Laurindo.
 João Candido Soares.
 João Pacheco da Silva (alferes).
 João Pereira Malhães (alferes).
 Jorge Washington (alferes).
 José Ricardo Faria Braga (alferes).
 Joaquim Candido Pimentel (tenente).
 Joaquim Garcia Godinho (alferes).
 João Alves Rodrigues de Moura (alferes).
 José Ferreira Pinto.
 José de Almeida Pereira.
 João de Azevedo Marinho.
 Luiz Gustavo Vianna.

Luciano Rosa de Sant'Anna.
 Lopo Ribeiro de Souza.
 Licinio Coelho Moreira.
 Lourenço Saraiva.
 Luiz Francisco Sonycan.
 Luiz Romariz.
 Luiz de Souza Barros.
 Luiz Cirne Lima.
 Luiz Gabriel da Silva Mello.
 Luiz Ferreira.
 Leodegario Ferreira Coelho.
 Luiz Vieira da Fonseca.
 Luiz José de Castro.
 Luiz Manoel de Souza (alferes).
 Ludovico Ribeiro Martins.
 Manoel Antonio Alves.
 Manoel Antonio Rodrigues.
 Manoel Pereira da Cruz.
 Manoel Faria de Andrade.
 Manoel Pereira Quintas.
 Manoel Felix Pereira.
 Manoel Rosa.
 Maysés Santon Abastado.
 Manoel José de Oliveira Braga.
 Manoel Cavalcanti Porto.
 Manoel Joaquim dos Santos Bello.
 Manoel de Mello Salgado.
 Manoel de Souza Costa.
 Manoel José de Moura Junior.
 Martiniano Pereira Fonseca.
 Manoel Pinto Remaudo.
 Manoel Martins Castilho Junior.
 Manoel do Couto Nogueira.
 Manoel Pedro Cardoso Silva.
 Manoel Teixeira de Magalhães.
 Manoel Elyσιο Jandyroba.
 Manoel Rodrigues do Nascimento.
 Manoel Cajueiro do Couto.
 Manoel Joaquim Azevedo Cunha.
 Manoel Jacintho Raposo Rezende.
 Maximiano Muniz Barbosa.
 Mananetto Fabrizzzi.
 Martinho Joaquim de Souza.
 Manoel José da Silva Fortes.
 Militão Corrêa de Sá.
 Margarido Carlos Moreira Pinto.
 Manoel Gonçalves de Mello.
 Mario Gomes da Silva.
 Manoel Alfredo Luiz de Lima.
 Miguel Ferreira Bessa.
 Manoel José de Figueiredo.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Manoel Fernandes Malheiros.
 Manoel Antonio de Araujo.
 Manoel Tolentino Fernandes de Souza.
 Manoel Ignacio Pereira.
 Nicoláo Záz.
 Norberto Augusto Moreira.
 Oscar de Vasconcellos.
 Oscar Hyppolito de Menezes.
 Orlorico Theomoteo Alves.
 Orlando da Fonseca Rangel.
 Octavio Guimarães.
 O car de Oliveira.
 Oscar Antonio Teixeira.
 Pedro Domingos Teixeira.
 Patricio Paulo Salerno.
 Pedro Rodrigues Machado.
 Peregrino Alves.
 Pedro José de Miranda.
 Paulino Carlos de Oliveira.
 Procopio Joaquim de Andrade.
 Paulino Jorge de Oliveira.
 Paulino Alves Barbosa.
 Pedro de Arbues dos Reis Collin.
 Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras.
 Pedro Ferreira Pacheco.
 Quirino Caetano Vasques.
 Raymundo Penaforte de Araujo.
 Roberto Cicognani.
 Roberto de Souza Bastos.
 Reynaldo Nunes dos Santos.
 Ricardo Lopes.
 Sebastião Machado da Silveira.
 Sergio Augusto de Miranda.
 Suresh Biswas (alferes).
 Thomaz da Motta Ferreira.
 Theodoro José Moraes Coutinho.
 Theotônio José Oliveira Osorio.
 Torquato Justiniano da Silva.
 Thomé Luiz de Souza Taborda.
 Targino Jorge de Macedo Jacobina.
 Victor José de Albuquerque.

Victorino dos Santos.
 Venceslão Gervasio de Moura.
 Virgilio Ferreira Borges.
 Verissimo Gomes dos Santos.
 Victorio José Tavares.
 Virgínio Pimenta Brazil.
 Virgilio Cardoso da Silva (Dr.).
 Victorino Pinto Leão.
 Virgolino Xavier Fontoura Oliveira.
 Vicente Pinto de Sant'Anna (capitão).
 Zeferino José de Oliveira.
 Zacharias Affonso Franco.
 Wanderlino Josino Ferreira da Silva.
 Izaias Bezerra de Menezes.

Cidadãos que pediram transferencia de diversas freguezias para esta

Joaquim Francisco da Silva.
 Miguel Archanjo Galvão Sobrinho.
 Vidal de Azevedo Faleiros.
 José Bento Ribeiro Guimarães Junior.
 Paulo Chamberland.
 Paulino Verneck (Dr.).
 João Ribeiro de Carvalho Chaves.
 Porfirio Joaquim Damas.
 Daniel Gomes da Silva.
 Eduardo de Mello Coutinho Mercier.
 Luiz de Bivar Filho.
 Arthur Ramos Maia.
 Silvio Muniz de Souza (Dr.).

Cidadãos que pediram transferencia desta freguezia para outras

Aristides Monteiro de Pinho.
 José Duarte de Oliveira Barbosa.
 Francisco Abel Pereira de Faria.
 João Vergilio de Araujo.
 João José Pereira Guimarães.
 Antonio Joaquim de Almeida.
 José Joaquim da Silva.
 Frederico Ximones.
 Joaquim Lopes da Costa.
 Deocleciano Dias de Souza.
 Francisco Vieira da Cruz.
 José da Gama Malcher Serzedello.
 Celestino Jacintho de Carvalho.
 Justiniano de Castro Madureira.
 Julio Felisbin Guimarães.
 Arthur Cardoso Fontes.
 Domingos Ferreira Lino Junior.
 Guilherme José do Rego.
 Julio Leão Parassini.
 Luiz Drumond Navarro (Dr.).
 João Muniz de Oliveira.
 Vicente José Paulo.
 Joaquim de Castro Souza (alferes).
 João José de Carvalho.
 Manoel Gervasio dos Santos.
 João Pedro de Souza.
 Manoel Rodrigues Veiga.
 Sebastião Maria Pinto Leite.
 Bernardo de Souza Torres.
 José Ferreira Coelho.
 João de Figueiredo Rocha.
 Bernardo Vasques.
 José Luiz Osorio.
 José de Moura Alfredo.
 João Antonio Moreira Telles.
 Luiz Antonio de Meirelles.
 Antonio José de Abreu.
 Manoel Lopes da Cruz.
 José Teixeira da Fonseca.

Eleitores fallecidos pertencentes a esta freguezia

Cyro Deocleciano Ribeiro Pessoa Junior.
 Joaquim de Sampaio Castello Branco.
 José Ribeiro da Silva.
 Antonio José Tavares da Silveira.
 Braz Lucas Maia.
 José Andrade Monteiro.
 Geraldo José de Lemos.
 José Antonio Pinto.
 Lourenço Viola.
 Agricola Guanabara.
 Antonio Barros Cavalcante de Albuquerque.
 Carlos José da Costa Pimentel.
 Verissimo Maximo Gomes da Silva.
 Manoel Joaquim Alves Motta.
 José Joaquim Pereira da Silva.

Gabriel Martins Castro Araujo.
 José Rodrigues dos Santos.
 Apprigo dos Santos Rocha.
 João José dos Santos.
 Pedro Christiano Almeida Gonzaga.
 Francisco Rodrigues Cunha.
 Manoel Ribeiro de Azevedo.
 Placido Martiniano Pestana.
 Miguel Payro.
 Hyppolito Emilio Haelais.
 João Severiano da Costa Galvão.
 Barão de Itapagipe.
 Caetano José de Andrade Pinto (Dr.).
 Agostinho José das Neves.
 Evaristo de Albuquerque Galvão.
 José de Araujo Coelho.
 Justino José da Silva.
 Silvestre Gonçalves Barroso.
 Alberto Coelho de Oliveira.
 Francisco Corrêa Vasques.
 João Maximiano Mafra.
 Augusto Coelho de Oliveira.
 Baptist L. Garnier.

EDITAL

De praça com o prazo de 20 dias dos bens do casal do interdicto Candido Militão de Souza Neiva.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor, nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 20 de julho proximo futuro, ás 11 horas, depois da audiencia do costume, ás portas da casa das mesmas, á rua de S. Christovão n. 103, o official de justiça que serve de porteiro deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, o predio de sobrado á rua do Lavradio n. 58, construcção antiga de pedra e cal, com divisões internas de estuque, com duas portas, com os portaes de cantaria, pertencendo uma porta ao sobrado e a outra á loja, com duas janellas de peitoril no sobrado com os portaes de madeira, melindo de frente 4^m,30 e de extensão 30^m,79, o corpo da casa e o quintal do sobrado 25^m,31 de comprimento, e de largura nos fundos 6^m,91; o quintal da loja mede de comprimento 8^m,75 e de largura 3^m,73. A loja que é occupada por officina de funileiro, divide-se em duas salas, uma alcova e quatro quartos, area e quintal. O sobrado acha-se dividido em sala de visitas, corredor, duas alcovas, sala de jantar com duas janellas para a area, corredor com duas janellas para a area, cozinha com duas janellas para a area, corredor, uma sala com duas janellas para o quintal e uma escada de madeira que dá para o quintal, tanque e banheiro. Todo o predio necessita de grandes reparos, avaliado em 14:000\$. E para que chegue ao conhecimento de todos, e de quem quizer arrematar, mandei passar o presente e mais outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro, vae á praça a requerimento do interdicto Candido Militão de Souza Neiva, divorciado por sentença com sua mulher D. Herminia Nogueira da Silva. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1894. E eu, Gabriel José do Rosario, escrivão, o sub. crevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Proças	90 d/9	d vista
Sobre Londres.....	9 7,32	9 1/16
» Pariz.....	1.036	1.055
» Hamburgo..	1.281	1.304
» Italia.....	—	—
» Portugal....	—	457
» Nova York..	—	5.452
Soberanos.....	25\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices convert. de 1:500\$, 4 %.	1:185\$000
Bancos	
Banco da Republica, 1ª serie....	162\$000
Dito Iniciador.....	17\$500
Dito Constructor.....	16\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	235\$000
Dito Depositos e Descontos.....	133\$000
Dito Lavoura e Commercio, 2ª s.	75\$000
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil	30\$000
Dita Viação Sapucahy.....	12\$000
Dita Prolongamento da Sorocabana.....	19\$000
Dita Tronco Sorocabana.....	70\$000
Dita Loteria Nacional.....	155\$000
Dita Bancaria Agricola.....	60\$000
Debentures	
Debs. Leopoldina, 4 %.....	25\$000
Ditos da Sapucahy.....	70\$000
Letras	
Letras do Banco Predial.....	51\$000

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama:

Londres, 23 de junho ás 3 hs. 35 m. p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra.	2 %/o.
Desconto no mercado.....	1 %/o.
Cheques sobre Pariz.....	25,15
Apolices externas de 1879....	75 1/2 %/o.
Ditas idem de 1888.....	71 %/o.
Ditas idem de 1889.....	66 %/o.

Ficando assim provado que os fundos brasileiros desde o ultimo telegramma de 21 do corrente, tiveram nova subida de 1 1/2, 1 e 1 1/2 ponto respectivamente.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 26 de junho de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	168.819	6.918.679 kilogs.
Carvão vegetal.	65.800	1.098 514 >
Courcs seccos e salgados.....	40.830	149.850 >
Feijão.....	—	5.400 >
Fumo.....	4.120	133.274 >
Queijos.....	5.140	111.322 >
Toucinho.....	3.140	100.610 >
Diversas.....	17.840	431.580 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Navegação Norte Sul

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 21 DE MAIO DE 1894

Aos 21 de maio de 1894, á 1 hora da tarde, achando-se presentes no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 32, 25 accionistas, o Sr. presidente da companhia assume a presidencia, e declara acharem-se representadas 17.475 acções, podendo realisar se com qualquer numero esta assembléa por ser em terceira convocação, para a qual foram preenchidas todas as formalidades legais, e convida para secretarios os Srs. coronel João José Nocete e Manoel R. Carneiro Junior.

O Sr. presidente expõe que a primeira parte da ordem do dia consta de uma exposição da directoria que dá a ler ao Sr. 1º secretario, e é do teor seguinte:

Srs. accionistas—No decurso do anno passado fui convidado pelo conselheiro Luiz Augusto

de Magalhães, presidente da companhia, para o substituir, interinamente, no exercicio desse cargo, visto achar-se elle doente e precisar ausentar-se; convite este feito em nome da directoria.

Sendo eu, possuidor de muitas acções, e tendo empenho em salvar os interesses dos credores, para manter os creditos da companhia, accedi ao convite, embora reconhecesse que a tarefa era espinhosa e talvez superior ás minhas forças.

Demais, a ausencia do director-gerente, por motivo de molestia, e a difficuldade de encontrar-se quem tomasse a si aquella incumbencia, mórmento tratando-se de um cargo sem remuneração alguma, pois os directores desta companhia, desde janeiro de 1892, abriram mão de seus honorarios e por conta desta verba nada se tem pago nem creditado até ao presente, motivaram poderosamente a resolução que tomei e, em virtude da qual, me cabe hoje a honra de presidir a vossa reunião.

O estado financeiro da companhia, desde a época do balanço, que vos foi apresentado em 1892, não era lisonjeiro.

Posteriormente, as differenças de cambio, pelo fretamento de vapores, elevado custo do carvão e outras verbas elevaram muito o deficit da companhia, de modo que ao tomar eu conta da direcção importava a divida em cerca de 950:000\$000.

Nestas difficéis circumstancias, tratei de ajustar as bases de um contracto para transporte de immigrants, cujo resultado seria garantir o serviço de um emprestimo por meio de emissão de debentures no valor de 1.000:000\$000.

Feito isto, procurei entender-me com os maiores credores e entre estes alguns bancos, e, depois de algum trabalho, consegui que elles se obrigassem a receber em pagamento dos saldos que a mesma companhia lhes devia, titulos daquelle emprestimo, emitidos aopar.

Esta operação, além de satisfazer aos credores, beneficiava indirectamente aos Srs. accionistas. E foi no intuito de obter vossa autorisação que convoquei, por duas vezes, em setembro proximo passado a assembléa geral extraordinaria, que infelizmente não pôde ser convocada pela 3ª vez, em razão dos perigos a que a população do Rio de Janeiro esteve exposta pelo constante bombardeio da esquadra revoltosa.

De então para cá a navegação, sob bandeira nacional, foi suspensa, de ordem do governo, os vapores *Artindo* e *Camillo*, ficaram retidos neste porto e o *Bento Gonçalves* no da Victoria.

Assim privado de receita para acudir ao custeio da companhia tive de recorrer a emprestimos, sob minha responsabilidade individual, para fazer face ás soldadas do pessoal muito reduzido que manteve a bordo dos vapores, para evitar que completamente se deteriorassem e, ao mesmo tempo, supprimo o escriptorio e o respectivo pessoal. Por outra parte, tendo os motivos alludidos concorrido tambem para suspender-se a entrada de immigrants e, consequentemente, contribuíram para a não realisação do contracto a que acima me referi. Nesta emergencia resta agora, a meu ver, o alvito do autorizades a liquidação amigavel da companhia, que é sobremodo preferivel á liquidação judicial principalmente no interesse dos credores.

Si assim resolverdes, tercis de dar poderes especiaes á directoria, que hoje vae ser eleita, para desempenhar-se desse encargo, ou de nomear uma comissão especial para a liquidação da companhia. Neste caso não terá logar a eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1894.—*Luiz Plinio de Oliveira*, presidente interino.

Parcer do conselho fiscal:

Concordamos com a exposição da directoria e com suas conclusões.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1894.—*G. A. Schmidt*.—*Carlos Augusto de Miranda Jordão*.

Posta em discussão a referida exposição, o Sr. commendador Pimenta Bueno fundamenta e manda à mesa a seguinte indicação:

Propomos que seja eleita uma directoria com poderes para transigir e bem assim o conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1894.—M. A. Pimenta Bueno.—Carlos Jordão.

Declarando preferir a liquidação feita pela directoria, por ser mais conhecida dos negocios sociaes.

O Sr. Lucrecio Julio Fernandes pede ao Sr. presidente informações sobre a possibilidade de ser feita amigavelmente a liquidação proposta explicando o Sr. director-presidente que conta com a acquiescencia dos credores, aliás interessados em realisar a liquidação com a minima despeza.

Encerrada a discussão, é unanimemente approvada a proposta para a liquidação amigavel de que ficará encarregada a directoria que for eleita.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Lucrecio Fernandes propõe que seja por aclamação reeleita a directoria e conselho fiscal; mas o Sr. Dr. Gabiso observa que o estado do saurio do Sr. Dr. director Claudio S. de Vincenzi, ausente, não permite que este aceite a reeleição, convindo, pois, que a assembléa convide outro accionista para o cargo de director gerente.

O Sr. director-presidente indica o commendador Pimenta Bueno, que pede dispensa, indicando por sua vez o Sr. José Antonio do Amaral como aptissimo para exercel-o. O Sr. presidente, depois de unanimemente aceitar a indicação do Sr. Pimenta Bueno, convida os Srs. accionistas a prepararem as suas cedulas para a eleição tanto da directoria, como do conselho fiscal, e suspendendo os trabalhos por 10 minutos, findos os quaes, manda proceder à chamada, recolhendo-se 20 cedulas.

Procedendo a mesa ao escrutinio, verifica-se o seguinte resultado:

Para presidente obteve o Sr. commendador Luiz Plinio de Oliveira 1.711 votos; para secretario, o Sr. Reginaldo Gomes da Cunha, 1.536 votos; para gerente, o Sr. commendador José Antonio do Amaral, 1.744 votos; para o conselho-fiscal, os Srs. Gustavo Adolpho Schmidt e Julio Miguel de Freitas, por 1.744 votos e Carlos Jordão por 1.411 votos; supplementes os Srs. Lucrecio Julio Fernandes por 1.744 votos; Antonio Guimarães por 1.436 votos e Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa por 1.066 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, encerra os trabalhos ás 2 horas da tarde, mandando lavrar esta acta, que é sem discussão unanimemente approvada.

E eu, João José Noceti, secretario da assembléa o conferi e assigno com os demais membros desta mesa.—L. P. de Oliveira, presidente.—João José Noceti.—Manoel R. Carneiro Junior.

N. 2.192—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2.192, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Navegação Norte e Sul realisada no dia 21 de maio ultimo, na qual foi resolvida sua liquidação.

Sobre duas estampilhas do valor total de 5\$500.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de junho de 1894.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Companhia de Seguros Argos Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 11 DE JUNHO DE 1894

Aos 11 dias do mez do junho de 1894, no escriptorio da Companhia Argos Fluminense, á rua Primeiro de Março n. 25, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, 21 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 361 acções, o Sr. Manoel Gonçalves Duarte

1.º secretario da assembléa geral, na falta do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 27, paragrapho unico, dos estatutos, occupa o logar da presidencia e convida para secretarios aos Srs. Dr. José Maria da Conceição Junior e Eduardo Alves de Figueiredo, e declarando aberta a sessão, conviua o 1.º secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, depois de lida, é posta em discussão, sendo approvada sem delate. São em seguida lidos dous termos em que se declara não ter comparecido numero legal de Srs. accionistas para deliberar nas convocacões feitas em 30 de maio proximo passado e 4 de junho corrente.

O Sr. presidente declara que o fim especial desta reunião é para a directoria, usando da autorisação que lhe foi conferida em assembléa geral de 28 de março deste anno, apresentar o projecto de reforma dos estatutos, e assim conviua a a trazel-o à mesa; o qual, sendo apresentado pelo Sr. director Vaz, passa a ser lido pelo 1.º secretario e é depois submittido á discussão englobadamente, por proposta do Sr. commendador José Luiz Fernandes Villela, que considerou inutil ser discutido artigo por artigo, visto os Srs. accionistas já terem lido e ouvido a leitura do mesmo. Posto o projecto em discussão, pede a palavra o Sr. commendador Villela e diz que, sendo seu intuito approximar sempre a opinião autorizada do conselho fiscal á directoria, neste sentido submette á consideração da assembléa algumas emendas, as quaes são lidas pelo 1.º secretario e são do teor seguinte:

«Emendas ao projecto de reforma de estatutos da Companhia de Seguros Argos Fluminense:

Art. 2.º Augmente-se: *Petropolis*.

Art. 32. A 'palavra *impedimento* accrescente-se: *não justificado por mais de 30 dias*.

Art. 35, n. 2. Substituam-se as palavras: *si for conveniente por quando assim o entender*.

Art. 35, n. 5. Substituam-se as palavras: *ter sempre em vista por fiscalisar*.

Art. 35, n. 6. A 'palavra *determinar* accrescente-se de *accordo com o conselho fiscal*.

Art. 35, n. 8. Redija-se: *Resolver e fiscalisar, pela effectividade de dous directores no escriptorio, os negocios e expediente da companhia*.

Art. 35, n. 10. Redija-se: Além do que fôr applicavel pelo art. 101 do decreto n. 431, compete-lhe ainda: *exercer livre e geral administração—seguido o resto como está*.

Art. 36. Depois das palavras — *annual de, ponha-se — 9:000\$ retiravos em prestações mensaes, e mais 10 % dos dividendos que forem distribuidos, repartidos por igual entre si*.

Art. 38. Accrescente-se um paragrapho novo, sob n. 2, assim redigido: *Reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que for convidado pela directoria para tomar conhecimento das operações effectuadas e dar parecer sobre os assumptos que forem submittidos á sua consideração, lavrando em qualquer dos casos a acta respectiva*. O n. 2 passa a ser o n. 3 e elimine-se o n. 3.

Art. 39. Accrescente-se: *O conselho fiscal será remunerado com a percentagem de 3 % sobre os dividendos do exercicio respectivo*.

Art. 42. Augmente-se: *de accordo com o conselho fiscal poderá a directoria*.

Paragrapho unico, no final deste: *ouvindo em qualquer dos casos o conselho fiscal*.—*José Fernandes Villela*.

Submittidas á discussão, tomam parte nella: o Sr. José Raphael de Azevedo, declarando:

Rejeitar a declaração de prazo, para justificação da falta de um dos directores, inserta na emenda ao art. 32;

Não concordar com o augmento de honorarios á directoria, e sim com o augmento da percentagem proposta.

Propõe mais que o conselho fiscal não possa ser reeleito por mais de tres annos, seguidamente.

O Sr. director Francisco Ferreira Vaz, que considera caso novo a intervenção do conselho fiscal na deliberação para a distribuição de dividendo, como reza a emenda sob n. 6 do art. 35.

O Sr. Antonio da Silva Ferreira, não votando pela remuneração do conselho fiscal, a que se refere a emenda feita ao art. 39.

E o 1.º secretario, que propõe uma emenda ao accrescimento feito ao art. 39.

Terminada a discussão, são por fim approvadas as alterações que o Sr. commendador Villela apresentou, á excepção da emenda ao n. 6 do art. 35 do projecto. Tambem foram approvados:

1.º, o additivo á emenda do art. 39, proposto pelo 1.º secretario, e é concebido nos seguintes termos: «relativamente ao tempo que servir»;

2.º, a proposta do Sr. José Raphael de Azevedo sobre o exercicio do conselho fiscal por mais de um triennio seguido.

O Sr. Raphael de Azevedo faz uso da palavra, declarando julgar uma inutilidade o novo fundo de reserva a que se refere o art. 12 do projecto e assim propõe a eliminação desse artigo.

Esta proposta é combatida pelo Sr. commendador Villela.

O Sr. Dr. Antonio Marcolino Fragozo acha ambigua a comprehensão do referido artigo, do cuja leitura parece deprehender-se que a directoria está sempre obrigada a dar dividendo nunca inferior a 12 %.

O Sr. Raphael sustenta a proposta da eliminação e o Sr. commendador Villela combatel-a.

Não havendo quem mais pedisse a palavra sobre o assumpto, o Sr. presidente põe a votos a proposta, que é rejeitada.

O Sr. commendador Villela felicita a directoria e a assembléa pela approvação dos novos estatutos.

O Sr. director conselheiro Marques de Carvalho agradece á assembléa a adhesão quasi completa ao projecto apresentado pela directoria e ao Sr. commendador Villela o valioso auxilio prestado com as emendas propostas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes, transcrevendo-se em seguida os novos estatutos.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, duração e dissolução

Art. 1.º A sociedade anonyma estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro sob o titulo de Companhia de Seguros Contra Fogo Argos Fluminense continuará a funcionar com a mesma denominação e se regerá por estes estatutos.

A sua duração é prorogada até 31 de dezembro de 1899 e poderá continuar por deliberação da assembléa geral dos accionistas, tomada até um anno antes de findar o mesmo prazo.

Art. 2.º A companhia continuará a fazer as mesmas operações para que foi primitivamente instituida, isto é, segurar contra riscos de fogo e raio os predios, mercadorias e moveis nas cidades do Rio de Janeiro, Niteroy e Petropolis, com excepção dos edificios da Alfandega, theatros e suas pertencas, fabricas e depositos do generos inflammavéis e substancias combustivéis.

Art. 3.º A dissolução e liquidação amigavel far-se-ha nos termos dos arts. 148 e seguintes do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891; a forçada, nos dos arts. 166 e seguintes do mesmo decreto.

CAPITULO II

Do capital, lucros e fundo de reserva

Art. 4.º O capital social é de 3.000.000\$, dividido em 3.000 acções de 1.000\$ cada uma; poderá ser augmentado quando julgar conve-

nimento a assembleia geral dos accionistas, nos termos do art. 93 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 5.º A parte já realizada de 25 % do capital, ou 700:000\$, considera-se sufficiente para as operações da companhia.

Si forem necessarias novas chamadas de capital, a directoria não poderá annuncial-a sem prévia autorisação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 6.º Contra o accionista que não realizar a importancia das chamadas se procederá nos termos do art. 33 do citado decreto n. 434.

Paragrapho unico. Estende-se esta disposição aos que, tendo feito alguma entrada das novas acções, no caso de augmento de capital, não realizarem outra.

Art. 7.º No caso do art. 34 do decreto n. 434, as acções serão substituidas por outras que a directoria logo emitirá, de modo que seja sempre completo o fundo social.

Si as novas acções forem emitidas com ngio, a importancia deste será lovada ao fundo de reserva.

Art. 8.º O dinheiro, titulos de fundos publicos e outros quaesquer valores da companhia deverão ser guardados em um ou mais bancos desta praça, que melhores garantias e vantagens offerecerem, sendo o dinheiro em conta corrente com juros.

Art. 9.º As contas da companhia serão fechadas em 30 de junho e 31 de dezembro.

Dos lucros liquidos se deduzirá em cada semestre de 5 até 20 % para o fundo de reserva, o restante será distribuido aos accionistas na proporção de suas acções.

O fundo de reserva é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social ou para substitui-lo.

Art. 10. Logo que o fundo de reserva atingir a somma de 300:000\$, ou 10 % do capital, cessará a deducção de que trata o artigo antecedente; fazendo-se do novo, sempre que se der desfalquo naquella somma por motivo de prejuizos occorridos.

Art. 11. Quando acontecer que os lucros liquidos semestraes e o fundo de reserva não bastem para o pagamento de sinistros havidos, retirar-se-ha do capital realiado a quantia necessaria para satisfazer o encargo da companhia, preenchendo-se logo este desfalque pela forma estabelecida no art. 5.º

Art. 12. Estando completos os 300:000\$ determinados para o fundo de reserva, tirar-se-ha até 5 % dos lucros liquidos de cada semestre, para a formação de um novo fundo de reserva especialmento destinado a reforçar os dividendos semestraes, quando estes, pelos lucros liquidos, sejam inferiores a 12 % ao anno.

Esta reserva especial não poderá exceder de 100:000\$000.

CAPITULO III

Dos accionistas

Art. 13. São considerados accionistas todos os que, nacionaes ou estrangeiros, possuirem uma ou mais acções da companhia, nos termos dos arts. 22 e 23 do mesmo decreto n. 434; não podendo taes acções serem transferidas sinão a pessoas de reconhecido credito e idoneidade e préviamente approvadas pela directoria.

Os menores e os interdictos não podem ser accionistas da companhia emquanto as acções não estiverem integralizadas, por causa da responsabilidade dos socios (arts. 15, 30 e 31 do decreto n. 434); salvo si houver autorisação especial do respectivo juiz para occorrer á responsabilidade.

Art. 14. Os accionistas devem possuir bens, moveis ou immoveis, em importancia nunca inferior ao valor nominal das suas acções, segtuos na propria companhia.

Art. 15. Por morte, fallencia ou interdicção de qualquer accionista, antes de preenchido o valor do capital, ficarão vagas suas acções.

Paragrapho unico. Exceptua-se:

No caso de morte, quando o herdeiro estiver nas condições de ser accionista, ajuizo da directoria;

No caso de fallencia, as acções não serão vendidas antes do julgamento. Será respeitada a propriedade do fallido no caso de concordata;

No caso de interdicção, quando o curador, autorizado pelo juiz, tomar a responsabilidade.

Art. 16. A venda em qualquer das tres hypotheses do artigo antecedente será feita por corretor, annunciada em um ou mais jornaes de maior circulação e com antecedencia pelo menos de tres dias, não podendo ser adquiridas as acções respectivas por pessoa que não tenha os predicados para ser accionista (art. 13). O producto liquido da venda das acções vagas na forma do artigo antecedente ficará em deposito na companhia para ser entregue a quem de direito pertencer.

Art. 17. A nenhum accionista é permitido possuir numero maior de 25 acções.

Art. 18. Os accionistas são responsaveis pelo valor de suas acções, de conformidade com os arts. 15, 30 e 31 do citado decreto n. 434.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 19. A assembleia geral da companhia é a reunião dos accionistas convocados pela forma determinada nestes estatutos, observadas as regras dos arts. 128 e seguintes, 137 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 20. A assembleia geral ordinaria será feita no mez de março de cada anno e a extraordinaria todas as vezes que a directoria e o conselho fiscal julgarem necessaria, ou quando seja requerida por numero de accionistas que represente a 5ª parte das acções emitidas.

Paragrapho unico. Nas reuniões ordinarias po'er-se-ha tratar de quaesquer assumptos relativos á companhia, que forem propostos pela directoria ou por qualquer accionista presente; nas extraordinarias, porém, não é permitido á assembleia occupar-se sinão do objecto para que tiver sido convocada.

Art. 21. Cinco acções dão direito a um voto; nenhum accionista ou procurador terá mais de 10 votos, seja qual for o numero de acções que tiver e representar.

Art. 22. Logo que estiver constituida a assembleia geral, proceder-se-ha á eleição da mesa; presidente e dous secretarios, eleitos á pluralidade de votos, ou proclamaçoes.

Uma vez eleitos, servirão pelo tempo de tres annos. Em seguida, a directoria apresentará o seu relatório e balanço do anno findo, e o conselho fiscal o respectivo parecer.

O presidente submeterá esses documentos á discussão e logo que houver deliberação, passar-se-ha á eleição por escrutinio secreto dos directores e membros do conselho fiscal.

Para a eleição de directores e do conselho fiscal e para as deliberações de qualquer natureza, serão admittidos votos por procuração com poderes especiaes, contanto que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes e que sejam accionistas ou procuradores.

Paragrapho unico. Si no dia da reunião a assembleia não tiver tempo de resolver qualquer assumpto, a sessão poderá ser adiada para qualquer dia, dentro dos oito seguintes, annunciando-se o adiamento.

Art. 23. Um mez antes da assembleia geral ordinaria, annunciará a administração da companhia ficarem em seu escriptorio, á disposição dos accionistas:

1.º, a demonstração dos valores que constituem o activo da companhia e a relação nominal dos accionistas, com o numero de acções que possuirem;

2.º, cópia da lista de transferencias de acções realisadas no decurso do anno.

§ 1.º Até á vespera, o mais tardar, da sessão da assembleia geral, se publicará pela imprensa o relatório da companhia com o balanço e parecer do conselho fiscal.

§ 2.º Dentro de 30 dias, depois da reunião da assembleia geral, publicar-se-ha pela imprensa a acta respectiva.

Art. 24. Quando não se tratar da eleição da administração, fiscaes ou membros da mesa, as votações serão *per capita*; a assembleia geral, a requerimento de qualquer accionista, poderá resolver que se proceda a escrutinio na forma do art. 21.

Art. 25. Os accionistas que representarem menos de cinco acções podem assistir ás reuniões da assembleia geral e discutir o assumpto sujeito á deliberação, mas não votar.

Art. 26. Não podem votar nas assembleias geraes os directores para approvar os seus balanços, contas e inventarios, e os fiscaes os seus pareceres.

Art. 27. Compete ao presidente da mesa, de accordo com a directoria, fazer as convocações ordinarias e extraordinarias da assembleia geral e dirigir os seus trabalhos.

Paragrapho unico. No impedimento do presidente, servirá o 1.º secretario, completando a mesa com o accionista então escolhido pelo presidente.

CAPITULO V

Da administração

Art. 28. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, nos termos dos arts. 97 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 29. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e são obrigados a possuir pelo menos 10 acções da companhia, as quaes serão caucionadas no livro de registro (art. 105 do decreto n. 434).

Art. 30. Não poderão servir conjunctamente na directoria parentes consanguineos até 2.º grão, sogro, genro, cunhado e socios do firma commercial ou civil.

Art. 31. O director da companhia que tornar-se insolvel, fizer concordata ou ficar em estado de incapacidade civil, moral ou physica, não poderá continuar no exercicio de seu cargo.

Art. 32. Nos casos do artigo antecedente, bem como nos de impedimento não justificado por mais de 30 dias, renuncia ou morte de algum dos directores, os restantes convidarão de entre os accionistas que possuirem 10 ou mais acções, quem o substitua até a primeira assembleia geral.

Paragrapho unico. Faltando mais de um director, será convocada a assembleia geral para proceder-se a nova eleição.

Art. 33. Cada anno, na reunião da assembleia geral, será substituido um dos directores que tiver completado o seu triennio do exercicio. E' permitida a reeleição.

Art. 34. Os directores da companhia são individualmente responsaveis nos termos dos arts. 97 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 35. Compete á directoria:

1.º, executar e fazer executar estes estatutos;

2.º, nomear e demittir os empregados da companhia, marcando-lhes ordenados e gratificações por serviços extraordinarios; obrigando-os a prestar fiança, quando assim o entender;

3.º, estabelecer a taxa dos premios que os segurados devem pagar pelos seguros feitos na companhia;

4.º, formular com a precisa clareza e fazer exarar nas apolices de seguros as condições dos mesmos seguros, afin de tornar factas as decisões de quaesquer duvidas por occasião de sinistro;

5.º, fiscalisar a escripturação da companhia, que deverá estar em dia e regularmente feita;

6.º, determinar os dividendos semestraes que permittirem os lucros liquidos da companhia, observando as disposições do art. 43 destes estatutos e do art. 116 do decreto n. 434;

7.º, consultar o conselho fiscal todas as vezes que entender necessario sobre os negocios da companhia;

8.º, resolver e fiscalisar, pela effectividade de dous directores no escriptorio, os negocios e expediente da companhia;

9.º, representar a companhia em juizo ou fora d'elle, por si ou por seus procuradores.

10.º, além do que for applicavel pelo art. 101 do decreto n. 434, compete-lhe ainda:

Exercer livre e geral administração, para o que lhe são aqui conferidos poderes amplos e illimitados, sem reserva alguma, que poderá substabelecer, no todo ou em parte, quando precisos fôr.

Art. 36. Em remuneração do seu trabalho, cada director vencerá o honorario annual de 9:000\$, retiraveis em prestações mensaes, e mais 10 % dos dividendos que forem distribuidos, repartidos por igual entre si.

CAPITULO VI

Dos fiscaes

Art. 37. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, todos accionistas, eleitos pela assemblea geral, na forma indicada pelo art. 113 do decreto n. 434.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal não poderão ser reeleitos por mais de tres annos, seguidamente.

Art. 38. Compete aos fiscaes:

1^a, examinar escrupulosamente a escripturação da companhia, para o que a directoria lhes franqueará todos os livros e documentos probatorios da receita e despeza, ministrando-lhes, sem reserva alguma, todas as informações que requisitarem;

2^a, reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que forem convidados pela directoria, para tomar conhecimento das operações effectuadas e dar parecer sobre os assumptos que forem submettidos á sua consideração, lavrando em qualquer dos casos a acta respectiva;

3^a, apresentar á assemblea geral do mez de março o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativas ao anno decorrido e quaesquer negocios concernentes á companhia.

Art. 39. O conselho fiscal será remunerado com a percentagem de 3 % sobre os dividendos do exercicio respectivo, relativamente ao tempo que servir.

Por morte, renuncia ou impedimento de algum membro do conselho fiscal, a vaga será preenchida pelos supplentes na ordem da votação.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 40. As apolices de seguros e todos os documentos importantes da companhia só terão validade e produzirão effecto depois de assignados por dous membros da directoria.

Art. 41. Dous terços do capital realizado e do fundo de reserva devem ser empregados em apolices da divida publica e letras hypothecarias, tambem em bilhetes do Thesouro, e emprestimos sobre cauções de apolices da divida publica dos governos federal e estaduais.

Paragrapho unico. A companhia poderá tambem subscrever e negociar titulos de emprestimos do governo.

Art. 42. Independente de autorisação da assemblea geral dos accionistas, de accordo com o conselho fiscal, poderá a directoria, para dar cumprimento á disposição do art. 41 e seu paragrapho, vender das apolices que a companhia possuir as que forem necessarias para realizar o emprego permittido pelo referido artigo.

Paragrapho unico. A directoria fica tambem autorizada a dispor das apolices pertencentes á companhia, caso os governos, federal ou dos estados, venham a decretar a redução dos juros; podendo então vendel-as ou receber dos respectivos governos seu valor nominal, ouvindo em qualquer dos casos o conselho fiscal.

Art. 43. Não é permittida a distribuição de dividendos, si, além do fundo de reserva, fôr desfalcado o capital realizado por prejuizos havidos, enquanto não tiver sido preenchido tal desfalque na forma estabelecida no art. 11 destes estatutos.

Art. 44. A companhia não poderá segurar em um só predio somma maior de 120:000\$, comprehendidas as mercadorias e moveis que existirem no mesmo predio; e, quando o immovel não fizer parte do seguro, o maximo deste será então de 80:000\$, a juizo da directoria.

O de mercadorias depositadas em grandes fabricas ou trapiches não poderá exceder, para cada fabrica ou trapiche, de 10 % do capital nominal da companhia, para todos os seguros dessa especie; e o de mercadorias depositadas na Alfandega não poderá do mesmo modo elevar-se a mais de 20 %.

Art. 45. A directoria poderá, sempre que entender conveniente, resegar em outras companhias da mesma natureza parte do valor de prelios e mercadorias cujos seguros tenha effectuado.

Art. 46. — Estes estatutos, depois de approvados pela assemblea geral, serão archivados e publicados, de accordo com o decreto n. 434 (arts. 79 e 80).

Nomes	Acções
M. Gonçalves Duarte, presidente interino.....	14
J. M. da Conceição Junior, 1 ^o secretario.....	25
Eduardo A. de Figueiredo, 2 ^o secretario.....	20
Birão da Lagoa, Antonio.....	10
Luiz Antonio Garcia Junior.....	22
Por procuração de Julio da Silva Anachoreta, José Duarte Frazão.....	3
José Duarte Frazão.....	5
Antonio Ribeiro da Fonseca.....	16
Bento Domingues Vianna Sobrinho.....	25
Por procuração de Antonio Alves de Azevedo.....	25
Joaquim Alves Ferreira Bastos.....	25
Domingos Machado Monteiro.....	5
Dr. Antonio Marcelino Fragozo.....	8
Domingos J. Gomes Brandão.....	10
J. Luiz Fernandes Vilella.....	11
José Raphael de Azevedo.....	17
José Maria Rodrigues Moreira.....	10
Clemente José de Goes Vianna.....	24
Por procuração de Antonio Gomes Pinto Clemente José de Goes Vianna.....	10
Antonio Fernandes dos Santos Arcos.....	5
Antonio da Silva Ferreira.....	6
José Marques de Carvalho.....	22
Luciano Augusto Lopes.....	23
Francisco Ferreira Vaz.....	20

N. 2194 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2194, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia de Seguros «Argos Fluminense» realisada no dia 11 do corrente, na qual foi approvada a reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1894. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estão collocadas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas.

Companhia Estrada de Ferro
Rio das Flores

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS EM 25 DE JUNHO DE 1894

A 1 hora da tarde de 25 de junho de 1894, reunidos á rua do General Camara n. 48, accionistas representando mais que o numero legal do accões, é declarada aberta a sessão pelo presidente da directoria, o commendador A. J. Gomes Brandão, que assume a presidencia da reunião, de accordo com o disposto nos estatutos, chamando como secretarios os Srs. Antonio Pinto Corrêa e Manoel Ferreira da Silva Paranhos.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, são submettidos á approvação da assemblea as contas e relatório da directoria, cuja leitura é dispensada por terem sido publicados, sendo lido pelo Sr. Antonio Pinto Corrêa o parecer do conselho fiscal.

Aberta a discussão, o Sr. presidente em referencia a certos artigos publicados na imprensa sobre irregularidades no serviço da linha declara que certamente tem sido estas irregularidades excessivamente exaggeradas nos artigos que tem sahido no *Jornal do Commercio*, devendo ser attribuidos aquelles artigos, segundo é informado, a desaffectos do Dr. arrendatario. Sabe comtudo a directoria que, durante os ultimos mezes, o Dr. arrendatario, forçado pelas circumstancias do trafego, tem commettido effectivamente algumas irre-

regularidades no serviço da linha; folga, porém, em poder declarar que acaba de obter a affirmação do digno representante do arrendatario (na ausencia do mesmo) que já foram restabelecidos os trens diarios, devendo opportunamente serem corrigidas as outras faltas notadas pelo Dr. engenheiro fiscal do estado do Rio na occasião de sua recente examinação da linha.

Diz mais o Sr. presidente que não tem fundamento algum as accusações feitas na imprensa com relação á venda de generos alimenticios por conta da companhia, não tendo ella entrado em especulação alguma.

Não havendo mais quem se pronuncie a respeito, é pelo Sr. Manoel Ferreira da Silva Paranhos proposta a approvação das contas e das actas da directoria, sendo esta proposta aceita unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente convida aos Srs. accionistas a se munirem de cedulas para eleição de tres membros do conselho fiscal e tres supplentes, e sendo as cedulas recolhidas e apuradas dão o seguinte resultado:

Para fiscaes

Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
Lindolpho Moreira.
Antonio Pinto Corrêa.

Para supplentes

Antonio de Souza Moreno.

João E. Ferreira Pires.

Francisco Gonçalves de Carvalho.

O Sr. presidente declara eleitos os Srs. referidos, e não havendo mais nada a tratar levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1894. — A. J. Gomes Brandão, presidente. — Antonio Pinto Corrêa, 1^o secretario. — Manoel Ferreira da Silva Paranhos, 2^o secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Serviços de
Portos

Por ter sahido errado o penultimo paragrapho da publicação hontem feita nesta folha, reproduz-se o mesmo em seguida:

«O capital nominal da companhia é de 3.050:000\$, dos quaes 3.005:000\$ estão realisados, tendo um passivo de 600:000\$ que será consolidado com 3.000 debentures da emissão de que se trata.»

Companhia de Saneamento
do Rio de Janeiro

Convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio central desta companhia, á rua dos Invalidos n. 36, para constituirem-se em assemblea geral ordinaria, afin de tomar esta conhecimento do relatório e da prestação das contas da directoria, fechadas em 31 de dezembro de 1893, e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, assim como para eleger a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1894. — Os directores, *Arthur Sauer* — *João Francisco Fróes da Cruz*.

Companhia S. Lazaro

Não se tendo reunido hoje numero de Srs. accionistas exigido por lei, convideo-os novamente a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 2 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para o fim de tratar-se da reforma dos estatutos, eleição da directoria, do conselho fiscal e respectivos supplentes, tudo de accordo com o resolvido na ultima assemblea geral de 19 de maio proximo pasado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1894. — O presidente interino, *J. M. Teixeira de Azevedo*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894.